

**EDUARDO REZENDE MELO**

**A subjetivação jurídico-política de crianças e de adolescentes e o  
direito ao desenvolvimento: contribuições críticas do debate  
filosófico contemporâneo**

Tese de Doutorado

Orientadora: Professora Doutora Flávia Inês Schilling

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**FACULDADE DE DIREITO**

**São Paulo-SP**

**2019**

**EDUARDO REZENDE MELO**

**A subjetivação jurídico-política de crianças e de adolescentes e o  
direito ao desenvolvimento: contribuições críticas do debate  
filosófico contemporâneo**

Tese apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Direito, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de Doutor em Direito, na área de concentração de Direitos Humanos, sob orientação da Professora Doutora Flávia Inês Schilling.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**FACULDADE DE DIREITO**

**São Paulo – SP**

**2019**

Autorizo a reprodução e divulgação total ou parcial deste trabalho, por qualquer meio convencional ou eletrônico, para fins de estudo e pesquisa, desde que citada a fonte.

Catálogo da Publicação  
Serviço de Biblioteca e Documentação  
Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

---

Melo, Eduardo Rezende

A subjetivação jurídico-política de crianças e de adolescentes e o direito ao desenvolvimento: contribuições críticas do debate filosófico contemporâneo ; Eduardo Rezende Melo ; orientadora Flávia Inês Schilling -- São Paulo, 2019.

306 p.

Tese (Doutorado - Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, 2019.

1. Direito ao desenvolvimento. 2. Direitos da criança e do adolescente. 3. Direitos humanos. 4. Subjetivação. 5. Crítica filosófica. I. Schilling, Flávia Inês, orient. II. Título.

---

**Nome: MELO, Eduardo Rezende**

**Título: A subjetivação jurídico-política de crianças e de adolescentes e o direito ao desenvolvimento: contribuições críticas do debate filosófico contemporâneo**

Tese apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Direito, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de Doutor em Direito.

Aprovado em:

Banca Examinadora:

Prof.(a) Dr.(a) \_\_\_\_\_

Instituição \_\_\_\_\_

Julgamento \_\_\_\_\_

Prof.(a) Dr.(a) \_\_\_\_\_

Instituição \_\_\_\_\_

Julgamento \_\_\_\_\_

Prof.(a) Dr.(a) \_\_\_\_\_

Instituição \_\_\_\_\_

Julgamento \_\_\_\_\_

Prof.(a) Dr.(a) \_\_\_\_\_

Instituição \_\_\_\_\_

Julgamento \_\_\_\_\_

Prof.(a) Dr.(a) \_\_\_\_\_

Instituição \_\_\_\_\_

Julgamento \_\_\_\_\_

## **AGRADECIMENTOS**

Esta tese é fruto de um conjunto muito amplo de experiências, de provocações, de inquietudes, de diálogos, de aprendizados.

Meu engajamento com a temática dos direitos de crianças e adolescentes deve-se antes de tudo às próprias crianças e adolescentes com as quais tive oportunidade de trabalhar como juiz. Mais que a violência que possam ter padecido, a vulnerabilidade a que foram expostas, foi sempre a demanda por reconhecimento, por escuta, por presença e por ação que me tocou e me fez perceber os desafios que tinha à frente, como profissional e pesquisador, na aplicação de e reflexão sobre seus direitos.

Nesta jornada, tive fundamentais parceiros no âmbito da ABMP, hoje convertida em Instituto (IBDCRIA-ABMP), e mais recentemente na Associação Internacional de Magistrados da Juventude e da Família (AIMJF). Foi com estes amigos e amigas que os direitos de crianças e adolescentes ganharam complexidade, minhas intuições encontraram eco e puderam se expandir, encontraram obstáculos e puderam se modificar, que nos encontramos e podemos agir. Foi com eles que a temática da infância ganhou uma dimensão política e apelou a um exercício crítico constante.

Minha vida como juiz me ensinou que o esforço de realização da justiça é uma tarefa diária e sempre por alcançar, que transcende a atuação individual e demanda uma crítica coletiva, dialógica, interna, em minha instituição, e com outras instituições, mas, sobretudo, em meu campo de atuação, com as crianças e adolescentes e suas comunidades. O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com o apoio que sempre me prestou, particularmente pela Coordenadoria da Infância e da Juventude, mas também pela Escola Paulista da Magistratura, permitiu-me uma prática refletida sobre a justiça e o justo em relação aos direitos de crianças e adolescentes em muitos campos. Praticamos, com tantos amigos e amigas, um exercício singular de escuta, de problematização e de experimentação de caminhos. Sinto-me privilegiado de poder contar com a confiança e parceria de todos vocês.

Estes caminhos e minhas inquietações me levaram à Academia, num percurso de muitas frentes que se reencontram neste momento no campo dos direitos humanos, um momento em que procuro dar voz a este corpo de práticas e de questões que transcendem o direito, que buscam a filosofia, para procurar se relançar, de outros modos, na prática jurídico-política, na prática, no que possa ganhar em amplitude. Este exercício, e seu resultado, expresso nesta tese, não teria sido possível sem o acolhimento provocador, sem a leitura atenta e crítica da professora Flavia Schilling. Este trabalho ganhou corpo, intensidade e vida em suas aulas, em nossos encontros, presenciais e virtuais. Ser seu orientando foi um aprendizado do que é um aprender implicado, do que é um ensinar comprometido, do que é respeito a quem está trilhando seu caminho; foi um aprendizado de vida do qual serei eternamente grato!

Os professores Alexandre Filordi de Carvalho e Maria Cristina Vicentin deram contribuições fundamentais em minha qualificação, com uma demanda ao mesmo tempo de precisão conceitual e de atenção à complexidade dos problemas levantados, sempre com um convite à persistência corajosa do exercício crítico. Tomo a licença de, em suas pessoas, agradecer a todos os professores que contribuíram para minha formação.

Minha mãe, minha família, meus amigos, que seria da vida se não fosse povoada por vocês, vibrando afetivamente em tantas facetas, em tantas e distintas intensidades, acalentando esta trajetória, escutando-me, apoiando-me quando precisava, compartilhando meu entusiasmo com os estudos, estranhando meus pensamentos e me chamando a pensar outra vez. Nossos mundos, por vezes tão outros, são o rico pano de fundo que permitiram tecer estes pensamentos...

Meus filhos Felipe e Pedro puseram por terra tudo o que eu supunha saber, ensinam-me a cada dia que tenho de aprender novamente, a ser criança, a ser pai, a ser juiz, a ser gente. Neles encarna a vida que me anima a seguir tentando, a recusar as respostas prontas e a explorar as oportunidades que se nos apresentam, a reencontrar a intensidade nos gestos pequenos, em sua leveza, em sua abertura ao inesperado...

A todos vocês meu profundo agradecimento por fazerem parte desta história. A vocês, dedico também esta tese.

## RESUMO

MELO, Eduardo Rezende. **A subjetivação jurídico-política de crianças e de adolescentes e o direito ao desenvolvimento**: contribuições críticas do debate filosófico contemporâneo. 2019. 306 p. Tese (Doutorado) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2019.

A tese tem como eixo a reflexão sobre as inter-relações entre o direito ao desenvolvimento e as formas de subjetivação, ou seja, as formas pelas quais crianças e adolescentes são levadas a se constituir como sujeitos. Partindo de um referencial teórico de base foucaultiano, procede uma análise arqueológica da polissemia discursiva em torno do desenvolvimento em marcos normativos fundamentais, buscando mapear os campos de tensão (extra)discursivos. Cotejando fundamentos filosóficos com análises práticas, buscará entender as formas de subjetivação (neo)liberais, fundamentalmente a partir de Amartya Sen, com o sujeito de interesse, e sua expressão projetiva (Boutinet), e sociais, no Estado-Providência, sob uma modalidade disciplinar. Em ambos, veremos os modos de captura das e pelas crianças e adolescentes no imaginário e ação jurídico-políticos. Ao proceder o emparelhamento com as lutas de outros movimentos sociais, como de pessoas com deficiência, reflete sobre as razões diferenciais de tratamento dos direitos de crianças e as limitações de modelos de capacidade (Nussbaum) ou participativo (Fraser) por não discutirem alguns pressupostos de base que ditam o apagamento da política em nome da proteção e da proscristinação da vida, numa permeabilidade comutativa entre desenvolvimento infantil e sociopolítico. Busca, então, repensar as possibilidades de subjetivação jurídico-política de crianças e adolescentes pautado por um pensamento da exterioridade (Foucault), valendo-se da crítica filosófica ao progresso (Lyotard, Beck, Bauman) e ao consentimento (Rancière) para refletir, sob a égide da potência da infância no pensamento (Lyotard), sobre os direitos humanos de crianças e adolescentes (Foucault), tomando sua vulnerabilidade como resistência (Butler) e possibilidade de afirmação da diferenciação ético-política como acontecimento (Foucault).

**Palavras-chave:** Direito ao desenvolvimento. Direitos da criança e do adolescente. Direitos humanos. Subjetivação. Crítica filosófica.

## ABSTRACT

MELO, Eduardo Rezende. **Legal and political subjectivation of children and adolescents and the right to development**: critical contributions from the philosophical contemporary debate. 2019. 306 p. Thesis (Doctorate) – Faculty of Law, University of São Paulo, São Paulo, 2019.

The thesis has as an axis of analysis the inter-relations between the right to development and the subjectivation forms, that is, the forms by which children and adolescents are conducted to constitute themselves as subjects. Having as a theoretical framework Foucault's philosophy, it begins with an archeological analysis of the legal speech's polysemy regarding development in the most relevant statutes, searching to map their tensions (semantical, political and philosophical). Bringing together philosophical foundations and practical analysis, both the (neo)liberal and social forms of subjectivation (on one hand, subject of interest, analyzing Amartya Sen, and its implication as project, according to Boutinet; on the other hand, analyzing, with Ewald and Donzelot, the Welfare State and its subject of discipline) will appear in the way children are captured by and used to capture the legal and political imagination and action. Pairing with the struggles of different social movements, as those of persons with disabilities for instance, with the struggles for children's rights, the thesis reflects about the (the lack of) reasons for differences of treatment of children as subject of rights, the limits of a capability (Nussbaum) or participative (Fraser) approach, due to the lack of analysis of what explains the denial of politics in name of protection and the procrastination of life in a commutative permeability between child and social-political development. It searches, thereafter, to rethink the possibilities of legal and political subjectivation of children and adolescents based on an thought on exteriority (Foucault), taking into account the philosophical criticism on progress (Lyotard, Beck, Bauman) and consent (Rancière) to reflect, under the aegis of infancy as thoughts power (Lyotard), about children's human rights (Foucault), vulnerability as resistance (Butler) and the possibility to affirm a ethical-political difference as event (Foucault).

**Keywords:** Right to development. Children's rights. Human rights. Subjectivation. Philosophical critic.



## RÉSUMÉ

MELO, Eduardo Rezende. **La subjectivation juridico-politique des enfants e des adolescents et le droit au développement**: contributions critiques du débat philosophique contemporain. 2019. 306 p. Thèse (Doctorat) – Faculté de Droit, Université de São Paulo, São Paulo, 2019.

La thèse a comme axe la réflexion sur les inter-relations entre le droit au développement et les formes de subjectivation, c.à.d., les formes par lesquelles les enfants et adolescents sont amenés à se constituer entant que sujets. Ayant comme référentiel théorique les études de M. Foucault, la thèse procède une analyse archéologique de la polysémie discursive autour du développement dans des normes fondamentales, en cherchant à en tracer les champs de tension (extra)discursives. Confrontant raisonnement philosophiques avec l'analyse pratique, la thèse cherchera à comprendre les formes de subjectivation (néo)libérales, comme le sujet d'intérêt (notamment basée sur les études d'Amartya Sen,) et son expression projective (Boutinet); et sociales, dans l'État Providence, sous une modalité disciplinaire. Dans tous les deux, on verra les modes de capture des et par les enfants et adolescents dans l'imaginaire et action juridique et politique. La thèse réalise une analyse comparative des luttes, d'un côté, des mouvements pour les droits des enfants et, d'autre côté, des personnes handicapées et réfléchisse sur les raisons différentielles de traitement, les limites des modèles de capacité (Nussbaum) ou participative (Fraser) à cause du manque de discussion sur quelques présupposés que dictent l'effacement de la politique au nom de la protection et de la procrastination de la vie, dans une perméabilité commutative entre le développement infantile et celui socio politique. La thèse cherche alors repenser les possibilités de subjectivation juridique et politique des enfants et adolescents basés sur la pensée de l'extériorité (Foucault), tenant en compte la critique philosophique au progrès (Lyotard, Beck, Bauman) et au consentement (Rancière) pour réfléchir, sous l'égide de l'enfance dans la pensée (Lyotard), sur les droits humains des enfants et adolescents (Foucault) dans une perspective de reconnaître sa vulnérabilité comme résistance (Butler) et la possibilité d'affirmation de la différenciation ético-politique comme événement (Foucault).

**Mots-clés:** Droit au développement. Droits des enfants et adolescents. Droits humains. Subjectivation. Critique philosophique.

## LISTA DE SIGLAS\*

AN	Os anormais
AS	L'archéologie du pouvoir
C	Qu'est-ce que la critique suivi de Culture de soi
CS	O Cuidado de Si. História da sexualidade 3
CV	A coragem da verdade
DE	Dits et écrits (Ditos e escritos)
DMP	Maladie mentale et psychologie (Doença Mental e Psicologia)
EDS	Il faut défendre la société (Em defesa da sociedade)
GSO	O governo de si e dos outros
GV	Du gouvernement des vivants (Do governo dos vivos)
HL	Histoire de la folie à l'âge classique (História da loucura na idade clássica)
HS	A hermenêutica do sujeito
LVS	Leçons sur la volonté de savoir
MP	Microfísica do Poder
NB	Naissance de la biopolitique (Nascimento da biopolítica)
NC	Naissance de la clinique (O Nascimento da clínica)
OD	A ordem do discurso
PC	Les mots et les choses. Une archéologie des sciences humaines (As palavras e as coisas)
PP	Le pouvoir psychiatrique (O poder psiquiátrico)
SP	La société punitive (A sociedade punitiva)
STP	Segurança, território, população
SV	Subjectivité et vérité (Subjetividade e verdade)
TIP	Théories et institutions pénales (Teorias e instituições penais)
UP	O uso dos prazeres. História da sexualidade 2
VFJ	A verdade e as formas jurídicas
VP	Vigiar e punir. História da violência nas prisões
VS	A vontade de saber. História da sexualidade 1

\* Adotaremos as seguintes siglas nas referências das obras de Michel Foucault. As referências completas encontram-se ao final.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>11</b>
<b>PRIMEIROS PARÂMETROS ANALÍTICOS: DISCURSO, ARQUIVO, DISPOSITIVO E SUJEITO</b> .....	<b>22</b>
<b>CAPÍTULO 1 – O DESENVOLVIMENTO NA SUBJETIVAÇÃO JURÍDICO- POLÍTICA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: UMA PROBLEMATIZAÇÃO DISCURSIVA</b> .....	<b>42</b>
<b>1.1 Desenvolvimento na normativa específica à infância: ECA e Convenção</b> .....	<b>42</b>
<b>1.2 A Declaração das Nações Unidas sobre o direito ao desenvolvimento e seus campos de tensão</b> .....	<b>54</b>
1.2.1 O debate em torno do objeto do direito ao desenvolvimento na Declaração .....	<b>55</b>
1.2.2 O debate em torno da dimensão individual ou coletiva do direito ao desenvolvimento e as prática dele decorrentes .....	<b>60</b>
<b>1.3 Crianças e adolescentes e os vários desenvolvimentos em disputa</b> .....	<b>70</b>
<b>CAPÍTULO 2 – HOMO OECONOMICUS, SUJEITO DE INTERESSE E A SUBJETIVAÇÃO (NEO)LIBERAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: PRODUTIVIDADE E PROJATIVIDADE</b> .....	<b>73</b>
<b>2.1 Desenvolvimento como liberdade? A abordagem exemplar de Amartya Sen</b> .....	<b>74</b>
<b>2.2 <i>Homo oeconomicus</i>, sujeito de interesse e a liberdade como empreendimento: a análise foucaultiana</b> .....	<b>84</b>
<b>2.3 A produtividade da infância e a educação (neo)liberal</b> .....	<b>91</b>
<b>2.4 Projeto como liberdade e o apagamento da política</b> .....	<b>96</b>
<b>2.5 Excurso prático-reflexivo: o projeto e os planos individuais de atendimento</b> .....	<b>110</b>
<b>CAPÍTULO 3 – O SOCIAL ATRAVESSADO PELA INFÂNCIA: NORMALIZAÇÃO E SUBJETIVAÇÃO DISCIPLINAR NO ESTADO-PROVIDÊNCIA</b> .....	<b>120</b>
<b>3.1 A emergência do social</b> .....	<b>121</b>
<b>3.2 A normalização e os dilemas da igualdade no direito social</b> .....	<b>123</b>

3.3	Serialização e subjetivação disciplinar .....	134
3.4	A crise do Estado-Providência e a problematização do progresso .....	139
<b>CAPÍTULO 4 – OS IMPASSES COLIGATIVOS DAS LUTAS POR SUBJETIVAÇÃO JURÍDICO-POLÍTICA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TORNO DO DESENVOLVIMENTO: DIREITOS HUMANOS, CAPACIDADE E PARTICIPAÇÃO .....</b>		
4.1	Razão e exclusão: os impasses do reconhecimento de crianças e adolescentes e pessoas com deficiência como sujeitos de direitos .....	147
4.2	Desdobramentos da luta por reconhecimento de direitos por crianças e adolescentes e pessoas com deficiência na contemporaneidade .....	149
4.3	Martha Nussbaum, o enfoque das capacidades e seus limites em relação a crianças e adolescentes .....	157
4.4	Nancy Fraser, limites e potencialidades da paridade participativa a crianças e adolescentes .....	166
<b>CAPÍTULO 5 – O HORIZONTE CRÍTICO AO PROGRESSO (E AO DESENVOLVIMENTO) E A BUSCA PELA POLÍTICA E POR UMA SUBJETIVAÇÃO OUTRA.....</b>		
5.1	Entre o consentimento governamental e a pressuposição de igualdade política: perspectivas para a subjetivação jurídico-política de crianças e adolescentes no pensamento de Jacques Rancière .....	194
5.2	Para além de projeto e progresso, a afirmação da potência crítica da infância.....	207
5.3	A justa em torno do desenvolvimento: atualidade do acontecimento, cesura e diferenciação ético-política.....	217
<b>CAPÍTULO 6 – CRIANÇAS E ADOLESCENTES (PARA ALÉM DO DESENVOLVIMENTO, DA VULNERABILIDADE E DA INSTITUIÇÃO): JUSTIÇA, RESISTÊNCIA E AS TENTATIVAS DO POSSÍVEL .....</b>		
6.1	Da indizibilidade da lei à luta aporética por justiça .....	234
6.2	Judith Butler: vulnerabilidade e resistências e a reversão do modelo protetivo .....	249
<b>À GUIA DE CONCLUSÃO .....</b>		<b>274</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>		<b>287</b>

## INTRODUÇÃO

A inter-relação entre infância e juventude e o tema do desenvolvimento é multifacetária e complexa, mas carente de maior aprofundamento no campo jurídico, particularmente no Brasil.

Embora elevado a estatuto de direito fundamental, o direito ao desenvolvimento encontrou pouca ressonância na doutrina brasileira quando referido a crianças e adolescentes.

De um lado, embora o direito ao desenvolvimento tenha sido regulamentado pela “Declaração sobre o direito ao desenvolvimento”<sup>1</sup> em 1986, a repercussão na área da infância e juventude foi muito limitada, talvez porque logo em seguida foi ratificada a Convenção sobre os direitos da criança<sup>2</sup>, com um regramento autônomo sobre o tema e, entre nós, promulgou-se o Estatuto da Criança e do Adolescente<sup>3</sup>.

De outro lado, a própria Convenção sobre os direitos da criança se ofuscou no imaginário jurídico nacional diante da lei de adequação. Diferentemente de outros países, que tardaram a editar sua própria legislação nacional e, por conseguinte, tiveram de se debruçar mais sobre a normativa internacional para adequar interpretativamente a legislação então vigente aos novos princípios, com a edição do ECA, a Convenção foi pouco debatida no país. Como consequência, nem ao menos a ideia de ser o desenvolvimento um dos princípios regentes da Convenção<sup>4</sup> acabou por vingar entre nós<sup>5</sup>.

---

<sup>1</sup> <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Direito-ao-Desenvolvimento/declaracao-sobre-o-direito-ao-desenvolvimento.html>.

<sup>2</sup> [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/D99710.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D99710.htm).

<sup>3</sup> [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Doravante, iremos nos referir ocasionalmente à “Declaração sobre o direito ao desenvolvimento” por “Declaração”, à “Convenção relativa aos direitos da criança” como “Convenção” e ao “Estatuto da Criança e do Adolescente”, ora como “Estatuto”, ora como “ECA”.

<sup>4</sup> Orientaciones generales respecto de la forma y el contenido de los informes que han de presentar los Estados Partes con arreglo al apartado b) del párrafo 1 del artículo 44 de la Convención, aprobadas por el Comité en su 343ª sesión – 13º período de sesiones – celebrada el 11 de octubre de 1996. Cf. UNICEF. **Manual de aplicación de la Convención sobre los derechos del niño**. Nova York/Genebra, Unicef, 2001. p. 627 et seq.

<sup>5</sup> Veja-se, por exemplo, o “Curso de direito da criança e do adolescente”, coordenado por Kátia Maciel, em que os princípios gerais são considerados os de prioridade absoluta, melhor interesse e municipalização, indicando um caráter mais gerencial do aplicador do que atinente ao sujeito de direito. Cf. MACIEL, Kátia. **Curso de direito da criança e do adolescente**. 5. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011. p. 21 et seq.

Este silêncio – que para alguns se estende também na doutrina e jurisprudência internacionais<sup>6</sup> – sugere uma certa naturalização do desenvolvimento, a despeito de se tratar de tema atravessado por polêmicas, seja na área da filosofia<sup>7</sup>; seja na ética, inclusive com o tema correlato da evolução<sup>8</sup>; seja na política, com o tema conexo do progresso<sup>9</sup>; seja na psicologia<sup>10</sup>; seja na economia<sup>11</sup>; seja nas ciências sociais<sup>12</sup>, particularmente a voltada a crianças<sup>13</sup>, evidenciando um descompasso do direito e, por extensão, de certa militância na área da infância e da juventude quanto à percepção das forças em disputa, dos afrontamentos em jogo e das possibilidades de resistência.

Isto se mostra tanto mais candente quando se tem em mente o apelo à nova subjetividade jurídica de crianças e adolescentes como titulares de direitos fundamentais como estratégia de primeira ordem para a ruptura com o modelo precedente, pautado por uma concepção reificante da criança e do adolescente como objeto de tutela, num centralismo administrativo, sob acentuado controle judicial, entre nós conhecida como doutrina da situação irregular.

No entanto, o que se expressa em termos de agência no âmbito da Convenção, mas também do ECA, são apenas manifestações de participação administradas, pensadas fundamentalmente em termos evolutivos da capacidade das crianças e adolescentes – uma noção intimamente tributária de uma certa leitura do que seja desenvolvimento, particularmente psicológico. Neste quadro,

---

<sup>6</sup> PELEG, Noam. Developing the right to development. **The International Journal of Children's Rights**, Leiden, v. 25, n. 2, p. 109-123, aug. 2017.

<sup>7</sup> RITTER, Joachim. **Historisches Wörterbuch der Philosophie**. Basel: Schwabe & Co. Verlag, 1972. p. 550 et seq.

<sup>8</sup> CANTO-SPERBER, Monique. **Dictionnaire d'éthique et de philosophie morale**. Paris: PUF, 2004.

<sup>9</sup> BOBBIO *et al.* **Dicionário de política**. 4. ed. Brasília, DF: EDUNB, 1992c. p 1009 et seq.

<sup>10</sup> MORSS, John R. **Growing critical**. Alternatives to developmental psychology. London: Routledge, 2002; HENRIQUES, Julian *et al.* **Changing the subject**. Psychology, social regulation and subjectivity. London: Routledge, 2005.

<sup>11</sup> Emblemáticos os estudos de Caio Prado Júnior, Celso Furtado, Ignacy Sachs e Amartya Sen, apenas para citar algumas tendências.

<sup>12</sup> NISBET, Robert. **History of the idea of progress**. London: Routledge, 2017.

<sup>13</sup> JAMES, Allison; PROUT, Alan. **Constructing and reconstructing childhood**. London: RoutledgeFalmer, 2004; WOODHEAD, Martin; MONTGOMERY, Heather. **Understanding childhood, an interdisciplinary approach**. Chichester: The Open University: John Wiley & Sons, 2003; WYNESS, Michael. **Childhood and society**. An introduction to the sociology of childhood. New York: Palgrave Macmillan, 2006; MAYALL, Berry. **Towards a sociology for childhood**. Thinking from children's lives. Philadelphia: The Open University Press, 2002; ALDERSON, Priscilla. **Young children's rights**. Exploring beliefs, principles and practice. 2. ed. London: Jessica Kingsey Publishers, 2008; CORSARO, William A. **The sociology of childhood**. 2. ed. Thousand Oaks: Pine Forge Press, 2005.

uma deficiente problematização da noção de desenvolvimento como substantiva à infância e juventude compromete possibilidades de ação e de resistência política por parte de crianças e adolescentes, sobretudo em momentos de tensão e de conflito, em que a recorrência ao direito se faça necessária.

Com efeito, o desenvolvimento se tornou, no âmbito do direito e da militância, de uma banda, um corolário da proteção integral, com concepção de que, garantidos todos os direitos inerentes à pessoa humana, dar-se-ia o desenvolvimento como consequência natural, pensado como sinônimo de plena realização de direitos e, *pari passu*, da personalidade; de outra banda, apresentava-se como objetivo, emprestado da psicologia e da educação, como meta heurística de pouca ressonância jurídica.

Todavia, sob um ângulo mais macro (político, econômico, social), diversas políticas voltadas ao desenvolvimento econômico têm como campo de incidência maior a família e, particularmente, crianças e adolescentes, a ponto de o próprio Banco Mundial sugerir a importância econômica de investimento, sobretudo na primeira infância, como estratégia de fomento ao desenvolvimento humano<sup>14</sup>. Ainda nesta seara, diversas propostas de integração e articulação de políticas são divulgadas como metodologias e políticas que fomentariam o desenvolvimento de segmentos populacionais desfavorecidos quando focadas na infância e juventude<sup>15</sup>. Não obstante, não há um aprofundamento da discussão dos direitos em jogo, notadamente do papel que um direito ao desenvolvimento desempenharia neste contexto e em quais sentidos o apelo à noção de desenvolvimento opera nestes modelos de gestão da população.

Esta naturalização e deficiente problematização do desenvolvimento à luz do direito se mostra especialmente preocupante quando se tem em mente que toda a emergência do direito da criança e do adolescente se dá historicamente como estratégia de resistência contra arranjos político-institucionais e associações interdisciplinares (outrora a medicina, psiquiatria, depois a psicologia e serviço social) que recaíam sobre a infância pobre, vulnerável e desvalida por meio de estratégias de controle e de governo, que os segmentavam, classificando-os como

---

<sup>14</sup> EVANS, Judith. **Early Childhood counts**. A programming guide on early childhood care for development. Washington D.C.: World Bank Institute, 1993.

<sup>15</sup> OECD. **Co-ordinating services for children and youth at risk**. A world view. Paris: Center for educational research and innovation, 1998b; OECD. **Children and families at risk**. New issues in integrating services. Paris: OECD Publications, 1998a.

“menores”, aos quais se previa legislação, instituições e políticas especiais. Às crianças e aos adolescentes, já protegidos e tutelados por suas “boas famílias”, este aparato se mostrava desnecessário e não era aplicável.

Não por acaso, a dualidade inerente ao desenvolvimento, ora pensado em termos macroeconômicos e sociais como superação da pobreza e, por conseguinte, da vulnerabilidade por meio de modelos governamentais; ora pensado como desenvolvimento – normal, como constava da Declaração de Direitos da Criança de 1959 –, enquanto necessidade de garantir ou preservar as condições adequadas de desenvolvimento das distintas dimensões da personalidade, trazem em seu bojo campos de embate e disputa de poder e que não têm sido aprofundados no âmbito dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, também em seu nível mais individual e micropolítico.

Com efeito, a doutrina tem reconhecido os limites dessa ênfase na participação. Freeman lembra que historicamente a demanda por direitos a grupos excluídos evolui de noções paternalísticas da necessidade de proteção aos fracos e ignorantes ao reconhecimento da capacidade e autonomia<sup>16</sup>. O movimento por direitos da criança e do adolescente não se distingue, nesse ponto, de outros movimentos sociais. Todavia, como aponta Baratta, as crianças não se constituíram em sujeito coletivo, um movimento público, nem criaram um discurso sobre suas necessidades redefinidas em direitos<sup>17</sup>. De acordo com Federle, ao não se constituírem como grupo capaz de redefinir-se como seres competentes, incumbe ainda às elites a decisão sobre quais, se alguma, das demandas feitas por crianças seriam reconhecidas<sup>18</sup>.

Ora, se a capacidade de participação é eminentemente política, como recorda Baratta, seguindo-se daí, de um lado, a conexão entre direitos participativos de crianças e adolescentes e a estrutura democrática da sociedade<sup>19</sup>, rompendo com a separação entre público e privado que norteava o lugar jurídico das crianças e adolescentes<sup>20</sup>, ela também é, de outro lado, intimamente tributária

---

<sup>16</sup> FREEMAN, Michael. **The moral status of children**. Essays on the rights of the child. Leiden: Martinus Nijhoff Publishers, 1997. p. 10.

<sup>17</sup> BARATTA, Alessandro. Infancia y democracia. *In*: MENDEZ, Emílio Garcia; BELOFF, Mary. **Infancia, ley y democracia en América Latina**. Buenos Aires: Temis, 1999. p. 46

<sup>18</sup> FREEMAN, op. cit., p. 11.

<sup>19</sup> BARATTA, op. cit., p. 48-49.

<sup>20</sup> FERRAJOLI, Luigi. Prefacio. *In*: MENDEZ, Emílio Garcia; BELOFF, Mary. **Infancia, ley y democracia en América Latina**. Buenos Aires: Temis, 1999. p. XV.



do debate em torno do desenvolvimento humano, da questão etária, sua relação com o mundo adulto e a plenitude da cidadania<sup>21</sup>.

A doutrina nacional já apontou o quanto um dos princípios fundamentais do direito da infância, o do interesse superior, seria um “cavalo de Troia” do neomenorismo<sup>22</sup>, ao dar abertura, por meio de tal princípio hermenêutico, a toda uma reversão de valores pautada sob a ideia de controle protetivo que vigia antes do ECA. Haveríamos de nos perguntar se o desenvolvimento não implicaria no âmbito da infância e da juventude o que Foucault via se operar com a loucura: a criação de um interdito da linguagem, ao submeter uma palavra, aparentemente conforme ao código reconhecido, a um outro código, cuja chave é dada nesta palavra mesma, de modo que ela é desdobrada no interior de si, criando uma reserva de sentidos, isto é, uma figura que retém e suspende o sentido, arranja um vazio onde se propõe apenas a possibilidade ainda não realizada que tal sentido venha se alojar ou tal outro, ou ainda um terceiro, e isto ao infinito, talvez<sup>23</sup>.

Quais são as forças em disputa no direito da infância e juventude sob este princípio geral do desenvolvimento? A quais estratégias e táticas de luta ele se presta a reforçar ou a minar as forças em embate? Como é instrumentalizado e por quais saberes? Que tipos de subjetivação jurídico-política de crianças e adolescentes se enfrentam nestes debates teóricos e nessas práticas de poder e de resistência?

Com estas indagações, pretendemos questionar a suposta neutralidade política do desenvolvimento como ideal político-econômico, mais ainda a suposta naturalização do desenvolvimento como inerente a esta fase da vida histórica e culturalmente denominada infância e juventude, como época de “maturação” individual e sociocultural. Este estudo pretende questionar a emergência, os usos manifestos e latentes do desenvolvimento na retórica da subjetivação jurídico-política de crianças e adolescentes, os modos como aparece na prática da garantia de direitos do público infante-juvenil, exemplificado por alguns campos emblemáticos, senão dilemáticos, em que o tema do desenvolvimento incide, embora nem sempre explicitado em toda a sua complexidade. Com isso,

---

<sup>21</sup> BARATTA, 1999, p. 50 et seq.

<sup>22</sup> SARAIVA, João Batista Costa. **Compêndio de direito penal juvenil**. Adolescente e ato infracional. 3. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006. p. 44.

<sup>23</sup> DE, I, n. 25, p. 415-418. La folie, l'absence d'œuvre.

pretendemos compreender quais são as dimensões políticas do desenvolvimento colocadas em cena e suas distintas implicações para os modos de subjetivação de crianças e adolescentes.

Nossa intenção é mais que mapear criticamente os campos de enfrentamento, de resistência, mas também de sujeição e dominação envolvidos neste debate. Pretendemos tensionar o tema do desenvolvimento na área da infância e da juventude, transcendendo a discussão meramente jurídica para colocá-lo em diálogo com as questões aportadas sobretudo pelo debate filosófico-político contemporâneo.

Com tal estratégia, pretendemos, desde logo, expor que não se trata de uma busca por univocidade e clareza conceitual que permitiria uma maior operacionalidade técnico-jurídica de um princípio fundamental do direito, superando estes impasses que a prática revelaria ao direito. Trata-se, pelo contrário, de assumir em profundidade o caráter conflitivo, dilemático e polêmico da subjetivação jurídica de crianças e adolescentes e, para tanto, trabalhar com a polissemia do termo, tensionar o conceito, indicando uma multiplicidade de linhas passíveis de serem desenhadas, para dar vida ao tema, instrumentalizá-lo, enquanto direito, para as lutas do presente, permitindo formas e modos outros de subjetivação jurídico-política de crianças e adolescentes.

Para tanto, apresentamos primeiros parâmetros analíticos, elementos recorrentes e de base desta pesquisa, apoiados na leitura da obra de Michel Foucault. Emprestamos deste autor suas reflexões sobre a arqueologia, genealogia e a crítica em sua relação à análise do discurso, arquivo, dispositivo e sujeito, tomando o direito como campo privilegiado de análise das relações de poder e as crianças e adolescentes como corpos emblemáticos de modos de produção de verdade, de poder e de cuidados. De sujeição. E de subjetivação, ou seja, a formação de uma relação de si a si, as condições de problematização de si e do mundo. Trata-se, em suma, de uma análise arqueológica do dispositivo do direito ao desenvolvimento na subjetivação jurídico-política de crianças e adolescentes que nos permita entrever as emergências genealógicas de possibilidades outras de subjetivação.

São parâmetros iniciais analíticos, dissemos, porque tomamos o pensamento filosófico foucaultiano como ponto de interlocução privilegiada com diversos outros autores com os quais trabalharemos para problematizar os campos

de força que esta pesquisa procurará evidenciar. Se Foucault percorre o texto, e daí uma certa preeminência de sua filosofia nesta análise preliminar, o debate pretende-se mais amplo, colocando em cena, de um lado, problemas não tematizados pelo pensador francês e, de outro lado, abrindo-se a perspectivas e olhares que não se conformariam a uma interpretação mais restrita de seu pensamento, mas que, ao nosso ver, podem estabelecer com ele um diálogo profícuo. Parâmetros iniciais, ainda, porque será a partir das práticas jurídicas que extrapolaremos o debate das temáticas do desenvolvimento e da infância num contexto mais alargado, fundamentalmente, mas não exclusivamente filosófico-político, procurando refletir modos outros de subjetivação e de aparência jurídico-política a crianças e adolescentes.

Neste sentido, o capítulo 1 terá como objeto a problematização do desenvolvimento nos documentos jurídico-normativos, notadamente o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Convenção sobre os Direitos da Criança, de um lado, e, de outro lado, a Declaração das Nações Unidas sobre o Direito ao Desenvolvimento. Pretendemos, aqui, aproximar-nos da análise arqueológica, buscando problematizar os discursos jurídicos sobre o desenvolvimento em sua correlação com a infância e juventude, para buscar a explicitação dos termos em disputa tanto em relação ao conceito como, veremos, em relação às práticas deles decorrentes, com a constituição do arquivo do dispositivo do desenvolvimento.

O capítulo 2 problematiza a reflexão ético-política do desenvolvimento, tão impactante para o direito, elaborada por Amartya Sen em duas obras (*Desenvolvimento como liberdade* e *A ideia de justiça*), com três visadas: uma discussão da cisão de campos macro e micropolíticos, buscando identificar as conexões, junções e pontes entre desenvolvimento e infância para mapear as imbricadas produções epistemológicas e políticas delas decorrentes, fundamentalmente, a partir do modo de subjetivação decorrente das teorias subjacentes a este modelo, a da escolha social. Pela figura do *homo oeconomicus*, e com suporte em Foucault, analisaremos a diferença entre sujeito de direito e sujeito de interesse, num deslocamento do ideário de liberdade para um signo de medo e de perigo a demandar estratégias de segurança, controle, governo. Será justamente pela análise das práticas de governamentalidade em sua imbricação com a segurança e controle populacional que nos abrirá a, ao menos, dois modos

de subjetivação distintos, envolvendo crianças e adolescentes, e que se reflete claramente nas práticas jurídicas: um modo de reflexão que procura situar a inserção social da infância na dimensão produtiva, com Qvortrup, e uma análise da dimensão projetiva a partir da obra emblemática de Jean-Pierre Boutinet sobre projeto. Com isso, como em todo capítulo, procuraremos dialogar entre teoria e prática para analisar aplicações em relação à infância e adolescência na contemporaneidade brasileira.

Se estes modos de subjetivação estão marcados pelo (neo)liberalismo, veremos no capítulo 3 que, mesmo sob a égide do Estado-Providência, com a emergência do social para, com base na metanarrativa da solidariedade, socializar os riscos e danos decorrentes do progresso, mantém-se o desenvolvimento como eixo estruturante. Em relação a crianças e adolescentes, isto se expressa não apenas por um modo de subjetivação diverso, o disciplinar, seriado, modulado, dócil, fixo, emprestando a leis, instituições, políticas e normas, referências de um modelo de desenvolvimento infantil, mas moldando todo um complexo tutelar que o garanta e para o qual o alvo mediato é a família. Constituída como campo híbrido público-privado, sua incidência se dá sobre as crianças e adolescentes, marcada por estados evolutivos que servem de referência para normalização de distintas instituições e instâncias sociais. A crise do Estado-Providência é marcada por um questionamento à centralidade do progresso no imaginário coletivo, com revoltas contra o tempo do progresso que colocam uma demanda por negociação permanente. Veremos que, se o desenvolvimento infantil foi modelar para a emergência do social, a crítica ao progresso não impacta essa referência no modo de subjetivação de crianças e adolescentes, a despeito da progressiva luta por direitos a elas, que emergem como sujeitos de direitos.

O capítulo 4 analisa esses limites da subjetivação jurídico-política de crianças e adolescentes, sobretudo pela sua dissociação de outros campos de disputa. Se um eixo fundamental do desenvolvimento é a evolução progressiva da capacidade de entendimento permitindo uma maior participação e aparência pública, procuramos cotejar as proximidades e os distanciamentos de dois movimentos históricos por lutas de direitos: de um lado, o de crianças e adolescentes; de outro lado, o das pessoas com deficiência e de pessoas em tratamento de saúde com abalo em sua capacidade decisória, retomando conexões já traçadas ao pensar a subjetivação disciplinar. A partir deste cotejo, nosso intuito

é refletir sobre os processos de exclusão em nome da (falta de) razão e de capacidade argumentativa, notadamente a partir das pressuposições de teorias contratualistas ou consensualistas, mas, ao mesmo tempo, indagamo-nos o que ditou a tomada de um rumo diverso pelo movimento pelos direitos de pessoas com deficiência em relação ao de crianças e adolescentes, a despeito desta proximidade de base quanto aos limites da capacidade de entendimento e de consentimento pelos dois grupos populacionais.

Focaremos, num primeiro momento, na teoria de Martha Nussbaum que, a exemplo de Amartya Sen, é uma das teóricas referenciais do desenvolvimento na contemporaneidade e que tem como foco principal as capacidades. Se a obra de Sen tem marcado mais as análises do desenvolvimento macropolítico como direito, é em Nussbaum que se apoia, cada vez mais, o movimento por direitos de crianças. Aos evidenciarmos os limites desta teoria ao lidar com crianças e adolescentes, por entender que, em relação a elas o enfoque deveria ser sobre funcionalidades, deslocaremos a análise para a filosofia de Nancy Fraser, como uma pensadora emblemática da participação, e da paridade participativa, já que a participação é, como já apontamos, um dos critérios regentes deste suposto novo lugar social de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos. Embora haja várias potencialidades em sua reflexão, enfatizaremos o quanto discutir participação sem uma análise subjacente das condições (cognitivas ou de maturação, mas também socioeconômicas e culturais, e sobretudo de linguagem) para a argumentação e deliberação públicas, não enseja uma efetiva garantia de paridade participativa, como pretendia a autora.

No capítulo 5, valer-nos-emos do pensamento da exterioridade (ou do fora) em Foucault para proceder deslocamentos, inversões e subversões que nos permitam refletir os campos de tensão e de disputa em jogo neste atrelamento entre desenvolvimento e infância.

Retomaremos brevemente a disputa de John Locke com o patriarcalismo para deslocar tanto a autoridade familiar como a legitimidade política do Estado. Se é a liberdade que fundamenta o consentimento fundante da política e permite o rompimento com a tradição, é também a educação para a liberdade que fundamenta a autoridade familiar, emparelhando desenvolvimento individual e progresso. Tem-se, aí, a base da obediência legal.

Neste contexto, o pensamento de Jacques Rancière nos pareceu potente em sua crítica ao consenso e consentimento. Rancière entenderá a política como forma dissensual do agir humano, como deslocamento incessante dos limites entre o público e o privado, contra a privatização da vida pública, e o sujeito político como o operador de um dispositivo particular de subjetivação do litígio pelo qual há política. Para tanto, faz a crítica à noção de progresso (e de desenvolvimento) sob o signo do aperfeiçoamento e, portanto, como operador de desigualdade. Contra a desigualdade justificadora da sujeição, Rancière trabalha com uma igualdade em potência, a maneira de viver o vínculo da igualdade e da desigualdade, deslocando-o positivamente, para indagar-se o que resulta dessa pressuposição, inclusive, com base nas leituras de Jacotot, em relação a crianças e adolescentes. Neste sentido, os direitos humanos emergem como estratégias de majoração da potência de aparência no espaço público, de forma dissensual e diferencial, por outras possibilidades de subjetivação.

Essa análise completa-se com a retomada das revoltas contra o tempo do progresso, contra a subjetivação como procrastinação, apagamento da política sob a égide do lema “ainda não”<sup>24</sup>, tornando a todos “sujeitos menores”, numa impotência coletiva. Pautar-nos-emos pelo cruzamento de leituras foucaultiana e pós-modernas, notadamente por Lyotard, Bauman e Beck, para refletir sobre esta perda de fundamento e a busca de refundação da política, com uma demanda de negociação permanente, pautada, de um lado, por uma desconstrução da lógica protetiva e, de outro lado, por modos outros de se relacionar com a tradição, com a história, com a experiência de si, portanto com os acontecimentos que se dão na atualidade sob um ethos mais experimental, crítico, político, que tem a pergunta pelo que é capaz de se fazer, e possa encontrar na experiência da infância elementos de uma diversa potência histórica.

O capítulo 6 promove outro deslocamento sugerido por Foucault, de olhar agora para a exterioridade da função e da instituição, desviando, então, o olhar do desenvolvimento e da criança para tratar aquilo que captura qualquer debate em torno de modos outros de subjetivação de crianças e adolescentes: a interface entre a indizibilidade do poder anormalizador aliado a outros saberes-poderes que se alternam historicamente para a sujeição (higienismo, psiquiatria, psicologia,

---

<sup>24</sup> MOREAU, Pierre-François. **Fernand Deligny et les idéologies de l'enfance**. Paris: Éditions Retz, 1978. p. 183.

neurociência etc.) e o limite do discurso como diferencial desqualificador de crianças e adolescentes; a vulnerabilidade como fundamento de embaralhação do discurso dos direitos humanos e a necessidade de repensá-la associada à resistência. Trabalharemos novamente com Foucault e Sloterdijk, Derrida e Butler para refletir sobre este contexto ético-político e discursivo sobre nosso tema.

À guisa de conclusão, retomamos a trajetória percorrida com uma reflexão sobre a dimensão crítica e resistente dos direitos humanos e sua potencialidade em relação a crianças e adolescentes, realçando os principais campos de tensão e de disputa e a importância da reflexão não apenas teórica, como prática, da inter-relação de desenvolvimento, crianças e adolescentes e seus modos de subjetivação.

## À GUIA DE CONCLUSÃO

Analisar o direito ao desenvolvimento sob o ângulo de como impacta a subjetivação jurídico-política de crianças e adolescentes nos colocou alguns desafios.

De um lado, uma cisão entre uma perspectiva macro e outra micropolítica, mas, ainda, fundamentalmente individualizada.

De outro, uma intensa polissemia, com uma variedade intensa de interpretações possíveis.

Assinalamos, desde o início, não ser a intenção desta análise clarear ou unificar o discurso, aparando arestas interpretativas.

Procuramos, pelo contrário, mapear, visibilizar e aprofundar os campos de disputa, justamente porque os direitos fundamentais só se tornam relevantes nas situações de conflito<sup>991</sup>, tratando-se, também, de polemizar de que conflito se trata.

As interpretações jurídicas revelavam todas uma visada projetiva, ampliativa, “qualificadora”, normativa, integrativa e holística.

Buscamos mostrar o quanto a percepção do desenvolvimento como liberdade, na leitura de Sen – que influencia largamente toda uma interpretação do desenvolvimento na Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento – é perpassada pela ideia de escolha social, marcada por oportunidades e destrezas e que, a despeito de procurar garantir algumas seguranças, prestam-se meramente a nivelar para não excluir do jogo social.

Este modelo, que privatiza tarefas, perdendo a dimensão coletiva em nome da autoafirmação, num atomismo generalizador da forma empresa, expressa-se por um modo de subjetivação específico: o sujeito de interesse ou o *homo oeconomicus*, cujo interesse deve ser intensificado, mas, por estar sempre sob risco, deve ser objeto de controle e de segurança, sob um regime governamental. O sujeito de interesse é marcado por duas grandes características: a produtividade e a projetividade, ambas fortemente incidentes na vida de crianças e adolescentes, seja sob a perspectiva da produtividade regendo o processo educacional preparatório à entrada no mercado de trabalho, seja em planos de atendimento

---

<sup>991</sup> DIMOULIS, Dimitri; MARTINS, Leonardo. **Teoria geral dos direitos fundamentais**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2014. p. 129-130.



elaborados para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade para sua reinserção social.

Tanto em um caso como em outro, apaga-se a política, o conflito, com limites claros de adequação justamente às crianças e adolescentes que se encontrariam nas situações nas quais a conjunção entre direito ao desenvolvimento e infância e juventude poderia significar uma “melhora” das condições de vida: Boutinet, todavia, não deixa margem a dúvidas quanto aos limites da lógica projetiva em relação a crianças e adolescentes, mais ainda em relação àquelas em situação de vulnerabilidade, justamente porque não se encaixam tampouco na lógica produtiva escolar.

Contra a suposição que esses limites poderiam ser atribuídos a um modelo socioeconômico (neo)liberal, evidenciamos que o desafio, embora sob outros tons e modelagens, não se altera sob o Estado de Providência.

Este modelo parte da ruptura da capacidade consensual que se atribuía ao direito, notadamente pelas teorias contratualistas, buscando neutralizar as tensões entre o imaginário político igualitário com uma realidade social altamente iníqua, elaborando um novo fundamento para a vida social: a solidariedade. Com repartição de riscos e perdas, mas também uma acentuada consciência da dívida de cada um para com o todo, o progresso, ou o desenvolvimento, aqui também, é cerne da vida social. A solidariedade é o meio do progresso e a conjugação destes dois termos dão a base ao ideal republicano. Se o Estado se torna garantidor do progresso, a proteção da família contra o desperdício de forças produtivas se converte no eixo estruturante de um problema que perpassa toda a ordem social: como conduzir condutas, fixar indivíduos, modular e arrumar o tempo, para que, serializando a vida, se pudesse alcançar o objetivo comum.

As crianças e adolescentes, sob a imagem de seu desenvolvimento biopsicossocial, são o campo por excelência de incidência de estratégias interventivas para a formação de um corpo dócil, sob um novo modo de subjetivação, disciplinar, marcado por estados evolutivos, normalizados, sujeitos a controle nos casos de desvio de sua ordem progressiva, com mecanismos e dispositivos congêneres nas escolas, prisões, fábricas, na constituição de todo um novo campo da vida, o social, sob um registro tutelar.

A crise do Estado-Providência, mais que fiscal, é uma crise contra a procrastinação da vida, contra o privilégio ao futuro que furta potência histórica à vida – portanto uma revolta contra o tempo do progresso –, que homogeneiza e tutela a sociedade em um processo de maturação generalizada que nunca alcança uma efetiva maioria, até porque as metas e resultados permanecem desconhecidos e indefinidos. É a crise de um modo de subjetivação.

Neste cenário marcado pela ideologia da competência, em que pobres e crianças são emblemáticos do que não se deve ser, estúpidos e incapazes de autossuficiência – dentre outros esquecidos e excluídos, vítimas do progresso –, o próprio critério de julgamento, expresso pelo êxito, é alvo de questionamento, sobretudo diante do sentimento de impotência coletiva. A crise é em torno do fundamento: se o Estado-Providência demarcava a crise da capacidade consensual do direito, a força legitimadora do consenso em torno do progresso (em que o progresso econômico e social é inquestionável, mas seus efeitos negativos são tratados separadamente) põe em questão até que ponto a fé no progresso não estaria por substituir o escrutínio.

A luta por reorganização das relações sociais, numa negociação permanente dos conflitos, retoma, de forma diferenciada, o debate em torno da problemática da participação e, com ela, do consentimento, mas sob outros signos. A busca por política, por colocar-se criticamente nas relações de poder, que perpassam e atravessam todos os campos da vida social, é acompanhada, de um lado, por reflexões que enfatizem a necessidade de segurança civil e social, baixem as apostas no jogo do consumo – como a renda mínima, por exemplo –, com mudança de instituições e práticas sociais que permitam reconhecimento e redistribuição de recursos, visando evitar a sujeição e permitir outros modos de subjetivação com uma acentuada preocupação ética com a alteridade.

A visada é sempre dupla: desconstruir a lógica protetiva, em que a vulnerabilidade é o fundamento do controle e da sujeição, e estabelecer um novo modo de se relacionar com a tradição, portanto tratando criticamente as noções de progresso (ou desenvolvimento ou evolução) e projeto.

Neste contexto há uma reaproximação nuançada e diversificada da política e do pensamento com a infância: a potência histórica do acontecimento, no que tem de prematuro, de inconsistente, mas também de iniciático, de possível, de cesura em sua erupção histórica, são todos elementos metafóricos relativos à

infância, mas também críticos ao simplismo, às demandas de clareza, à falta de anamnese crítica do passado, à ilusão da continuidade histórica e à soberba de um sujeito autossuficiente. São elementos que apagam os conflitos do presente e impedem uma consciência histórico-crítica da situação presente, da atualidade, portanto da própria justiça.

Se o presente é caracterizado como aquilo que nasce, que começa a partir de um acontecimento, este acontecimento é anterior e se caracteriza pelo fato que por meio do presente ele se repete, então o presente é marcado por uma repetição de um acontecimento anterior, e assim indefinidamente. Por isso, Foucault coloca como imperativo moral, ético, combater este perigo da repetição: o presente, segundo Ewald, é o que deve ser interrompido, cindido, dividido; esta divisão é a maneira pela qual transformamos em verdade um movimento, uma dúvida, a ruptura<sup>992</sup>. E a infância simboliza esta cisão, em Lyotard e outros pensadores.

Poder-se-ia pensar que se trata de um debate meramente teórico, ou metafórico, que não teria conexões ou reflexos diretos na vida e nas lutas de crianças e adolescentes “reais”. Não é o caso. Parece-nos imperativa esta aproximação da crítica filosófica à reflexão sobre os modos de subjetivação jurídico-política por elas. Uma crítica, portanto, que transcenda a dicotomia simplista entre um discurso em torno do presente, do “ser” e do “devir”, ou da evolução progressiva, do desenvolvimento.

Estamos tratando da possibilidade de crítica e de uma crítica que tem nos direitos humanos seu campo por excelência de incidência, porque é aqui que se expressam os debates, embates e crises do direito, das representações, das instituições mesmas em que crianças e adolescentes assomam ou se apagam como sujeitos.

Se crianças/adolescentes e pessoas com deficiência são tradicionalmente remetidas ao estado de natureza, a equivalência da cidadania com racionalidade prudencial e moral é um obstáculo a toda e qualquer tentativa de dar densidade a direitos, ao reconhecimento e afirmação de modos de subjetivação outros, à própria possibilidade de justiça.

Não se trata, contudo, de uma mera defesa do direito à participação contra abordagens que primem pelas funcionalidades (Nussbaum e Sen e seus

---

<sup>992</sup> EWALD, 1997, p. 203-205.

seguidores) ou de um campo de luta por reconhecimento, com as distintas especificidades de crianças e adolescentes (primeira infância, crianças, adolescentes, jovens, em cada uma de suas singularidades). Trata-se de analisar os limites à própria lógica participativa nos diferenciais de cidadania conforme a diferente capacidade argumentativa, sob pena de não sermos capazes de responder à questão sobre quem conta como membro da sociedade e quão justas são as relações sociais: as definições de moldura ou enquadramento, não apenas da justiça, mas também da autonomia, do próprio *logos* e dos modos de expressão e aparência jurídico-política. Mais ainda, o próprio enquadramento do jogo da eficácia das forças, suas combinações e múltiplos elementos, jogo ao qual o poder se integra: as regras do jogo e as possibilidades de sua subversão.

Neste sentido, a inversão lógica preconizada por Foucault, de pensar o poder nas suas formas mais locais, nas práticas, e práticas jurídicas e judiciárias demandaram um contínuo exercício crítico de pensamento pela exterioridade, num triplo registro.

Uma exterioridade discursiva, que rompe com a pretensão de síntese unificadora do sujeito nas formações discursivas e, portanto, que, ao restituir ao discurso seu caráter de acontecimento, como objeto de luta política, não apenas retira da criança e do adolescente esse peso de síntese argumentativa, mas, mais fundamentalmente, permite a indagação do que está em jogo neste atrelamento entre desenvolvimento e infância e juventude.

De um lado, vimos que há uma produtividade tática desse discurso, pelos efeitos recíprocos do poder e saber: essa associação é fundamental à governamentalidade por estar no cerne do problema da condução pedagógica, da disciplina e da segurança apagadoras do conflito, por manter as falhas na individualidade e não remontar às causas sociais.

De outro lado, pela integração estratégica proporcionada, capturando e correlacionando forças necessárias à sua utilização. A exemplo do que fizera Preciado em relação ao gênero<sup>993</sup>, sustentamos a operatividade da tecnologia da infância para subjetivação normalizada pelo dispositivo do desenvolvimento, emparelhando sujeito jurídico e disciplinar, real e natural (naturalização, inclusive

---

<sup>993</sup> PRECIADO, 2013, posição 1.408-1.455. *E-book*.

no direito, pela lógica de direitos naturais), segundo a qual o homem é constituído a partir de seu inverso, a criança, o louco, o deficiente, a mulher.

Conceber a infância como segmento temporal de vida apolítica (privado, doméstico, natural), como um campo de incidência de técnicas do governo populacional, como instância comutadora da soberania e disciplina, como objeto edulcorado de exame, de cuidado e de proteção remete, no limite, a entender-se, com Schérer, a liberdade como um livramento da infância<sup>994</sup>. Ao limitar e desempoderar o presente – ou a atualidade – em nome da promessa futura do desenvolvimento, da maturação, da maioridade, da cidadania, toda a sociedade é organizada para o governo de sujeitos menores, sob o signo do “ainda não”. A integração estratégica operada pela tecnologia da infância é tanto mais potente quanto menos forem crianças e adolescentes capazes de se organizar politicamente, mudando-se, a cada ameaça, o ponto de sustentação das políticas e estratégias interventivas “em seu favor”.

Foucault também sugeria passar à exterioridade do objeto, usando as regras ao inverso, tal como Locke anteriormente o fizera, na inversão por ele também procedida em relação ao patriarcalismo. Se o patriarcalismo procurava fundamentar o poder familiar e o poder político (absoluto) na natureza, Locke procura deslocar a reflexão da autoridade paterna como atributo dos pais ao dever de cuidar dos filhos, fundando, então, tanto a autoridade familiar como a liberdade civil no consentimento.

Para a afirmação da lei da razão, a passagem do estado da natureza, tanto na política como na educação, é fruto de um processo evolutivo, indicando o íntimo entrelaçamento entre consentimento e desenvolvimento. Se é o consentimento que liberta o homem da tradição e permite a crença no progresso, como é a educação que liberta a criança da ignorância e permite promovê-la a cidadã, as crianças emergem como metáfora da obediência, indicando o quanto a construção do discurso da infância atrelado ao desenvolvimento é garante da persistência subjacente do naturalismo no fundamento do poder e da discussão política.

É neste sentido que nos pareceu potente a reflexão de Rancière em torno do consentimento, como aquilo que apaga o litígio constitutivo da política. O

---

<sup>994</sup> SCHERER, René. **Émile perversi**. Paris: Désordres – Laurence Viallet: Éditions du Rocher, 2006. p. 177.

consentimento remete ao sentido do Um, a uma relação determinada entre natureza e lei, ao cuidado de circunscrever a má-natureza e a antinatureza, suprimindo o excesso democrático por uma visão homogeneizadora da sociedade, identificando o sujeito político povo.

Para Rancière, é preciso transcender a identificação política com governo, com política, retomar a relação polêmica entre filosofia e política, para que emerja a possibilidade de dissenso e da diferença. Nesse sentido, para o filósofo francês, a política há de ser entendida como forma dissensual do agir humano, o fundamento da política não é, portanto, a convenção ou natureza, mas a ausência de fundamento, a pura contingência de toda ordem social. É isso que opõe a lógica policial da distribuição de lugares criticada também por Fraser a uma lógica política de tratamento igualitário.

Se, para Rancière, o processo democrático implica uma perpétua colocação em jogo das formas de subjetivação e de privatização da vida pública, deslocando sem cessar os limites do público e do privado, do político e do social, o político implica uma distribuição simbólica dos corpos (os que são vistos ou não; os que tem *logos* ou não), envolve também uma forma de afrontamento entre duas partilhas do sensível. A política, neste contexto, pauta-se pela disputa desse *logos* e nos interpela com a indagação sobre o que conta como palavra apta a enunciar, enquanto a outra não passa de barulho, como diríamos, das crianças.

Se o progresso é uma nova maneira de dizer a desigualdade, sob o signo do aperfeiçoamento, o desafio é não apenas de refutar essa associação entre desenvolvimento como produtor de desigualdade, mas sobretudo assumir como tarefa a igualdade, a igualdade como potência da qual convém verificar o efeito, com a pergunta experimental: o que resulta disto?

Em relação a crianças e adolescentes, é pela releitura de Jacotot que Rancière questiona a incapacidade dos adultos de compreenderem as mensagens de crianças e, questionando o critério de competência, sustenta que o problema não é provar que todas as inteligências são iguais, mas de ver o que se pode fazer com essa suposição. A maximização da reflexão sobre a igualdade implica não a ver como um fim, mas como um ponto de partida.

Neste sentido, Rancière refuta a ideia de participação por ser denegadora da verificação de igualdade. O desafio, pelo contrário, é de deslocar lugares, inventar sujeitos imprevisíveis, renovar atores e formas de ações e os direitos

humanos, em seu entender, seriam um modo efetivo de aparecer do povo, num mínimo de igualdade de partida, cuja potência deve ser majorada, criando casos de litígio pela demonstração da diferença do povo a si mesmo. O direito, neste sentido, é o argumento de um injusto.

Trata-se, por conseguinte, de um esforço de desconstrução sistemática da naturalização das práticas, de pôr fim à natureza como ordem que legitima a sujeição de uns corpos a outros, invocando-se o direito a colocar em jogo a construção das ficções biopolíticas e de se reapropriar dos aparatos biotecnológicos.

É nessa linha que as lutas por afirmação de direitos de pessoas com deficiência e em tratamento de saúde apontaram, conquanto com limites em sua extensão, a crianças e adolescentes. Procuraram deslocar, assim, do conceito de independência como controle, não indagando sobre o que a pessoa pode fazer sem assistência, para a reflexão sobre a qualidade de vida que se pode ter com assistência, sem que isto pressuponha tutela, muito menos curatela, como preconiza o Comitê dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Trata-se de uma igualdade não apenas de oportunidades, mas, com Rancière, de partida – pretendem alguns, mais ainda, de resultados –, remetendo a uma dimensão de segurança civil e social e ao direito a voz, fala, expressão e manifestação; da superação de uma visão de tudo ou nada, para a provisão de uma multiplicidade criativa de opções, postulando, mais ainda, um direito de demandar obrigações positivas para facilitar o exercício de escolha autônoma, pautada em comunicação efetiva e reconhecimento da significância do contexto.

Ao dissociar-se subjetividade e subjetivação da capacidade em sentido geral, pautada numa idealidade do que deveria ser o Homem, o Adulto, suspendendo, portanto, as abstrações jurídico-políticas, esses movimentos apontam que é nas situações de disputa, em sua especificidade, que se pode majorar a potência desses sujeitos e maximizar os deslocamentos de poder a quem terá de viver com a decisão tomada.

Ora, isto apenas é possível com um terceiro deslocamento operado a partir de Foucault, pensando-se a exterioridade da função e notadamente da instituição. Com efeito, se a exterioridade do discurso nos levou a pensar a produtividade tática e integração estratégica do atrelamento entre desenvolvimento e infância, vimos o

quanto é no contexto institucional que radica o belo ofício de cuidar da vulnerabilidade alheia, particularmente de crianças e adolescentes, como ensejo para elaboração do problema da condução de condutas para a governamentalidade.

Portanto, não se pode tratar do direito ao desenvolvimento e de infância sem usar novamente as regras ao inverso, atrelando, com Butler, vulnerabilidade e resistência e revertendo o poder nas próprias instituições, num bifacetamento também dos próprios direitos humanos: o que nos faz ser sensível ao chamado por justiça no apelo por direitos.

Se, para Foucault, a relação entre verdade e justiça se apresentava no descompasso de pertinência entre enunciado da verdade e prática de justiça, as figuras anormais (monstro, criança onanista, incorrigível), com especial incidência sobre crianças e adolescentes e na frequência e regularidade de sua irregularidade, levam a seus limites o poder anormalizador, o poder ubuesco, a ponto de sua indizibilidade: a lei é deixada sem voz pela contradição que a monstrosidade de sua prática implica. Monstruosa, porque a aliança de poderes-saberes que a embasa, extrapola seus próprios termos, por isso é uma aliança pautada por um medo infantil que dá à linguagem também esse caráter de indizibilidade. Um medo de que, extrapolando a lei, volte-se a lei contra si mesma, colocando em evidência a monstrosidade da própria lei, da própria instituição.

Ora, para Foucault, é o escândalo da verdade manifestado nesses casos-limites dissensuais de que procuramos tratar nos excursos, sem qualquer primazia do discurso, que, pela coragem parresíastica de sua expressão, instaura-se a alteridade, a exterioridade, permitindo uma relação de diferenciação. Não apenas de quem se arrisca nessa expressão a desfazer a relação com o outro, mas, em nosso caso, da coragem do interlocutor institucional que aceita o jogo da verdade, que tem a coragem, ele também, de aceitar como verdadeira a verdade que ouve, de ser ele também capaz de diferenciação ético-política.

Neste sentido, o bifacetamento dos direitos humanos que procuramos delinear, não em sua generalidade abstrata, mas, eles também, em sua singularidade e especificidade enquanto cesura e acontecimento, expressam, mais que uma norma ou uma lei garantidora, uma atitude crítico-reflexiva. É, assim, um modo de subjetivação, de abertura e perseguição do hoje como diferença na história e de assumir, como tarefa “filosófica” particular, um modo de relação com



respeito a essa atualidade, uma maneira de pensar e de sentir, de agir e de se portar que marca um pertencimento, mas também uma ruptura como contraconduta e como contra-história.

Uma atitude imbuída de um *ethos*, uma atitude experimental de trabalhar nos limites de nós mesmos, em pesquisas e como prova da realidade e da atualidade, tanto para apreender os pontos onde a mudança é possível e desejável como para determinar a forma precisa a dar a essa mudança, tanto a si mesmo, como ao outro.

Seu apelo universal, ao se apresentar como um “[...] dever da cidadania internacional de sempre fazer valer aos olhos e aos ouvidos dos governos a infelicidade dos homens, que nunca deve ser um resto mudo da política”<sup>995</sup>, tem uma dimensão parresiástica de afirmação do direito a se levantar e dirigir-se àqueles que detêm o poder. É um direito político, de resistência, não teleológico, mas que busca debruçar-se sobre as formas nas quais a relação consigo pode eventualmente se transformar<sup>996</sup>, num modo de subjetivação outro, que correlacione esta atitude com saberes e poderes em lutas inclusive extradiscursivas<sup>997</sup>, nas quais, a exemplo dos cínicos, o *logos* perde seu caráter absoluto de expressão, mas vê-se inter-relacionado com a própria manifestação de formas de existência.

É neste exercício de exterioridade que, para Foucault, se abriria a possibilidade de dizer o verdadeiro<sup>998</sup>: um verdadeiro homológico, quase erótico, que ganha, diríamos, densidade, na medida em que se revela como um exercício de amizade, de afeto, de vínculo intenso com o gênero humano inteiro, por um mundo outro<sup>999</sup>.

É um chamado<sup>1000</sup>, em que se procura exercer uma reivindicação de direitos desconhecidos, novos direitos, por meio da modificação, nos dispositivos mesmos e no seu equilíbrio atual, das relações de força<sup>1001</sup>. A justiça, se é desconstrução, como sugere Derrida, o é porque demanda esta coragem do outro – e do outro governante, instituição... – que escuta a singularidade desse levante, arriscando as suas próprias certezas, porque deve falar na linguagem desse outro, diferenciando-

<sup>995</sup> DE, IV, n. 355, p. 707-708. Face aux gouvernements, les droits de l’homme.

<sup>996</sup> GSO, p. 319-321.

<sup>997</sup> EDS, p. 184-185.

<sup>998</sup> OD, p. 28-34.

<sup>999</sup> CV, p. 262-268.

<sup>1000</sup> EDS, p. 61-62.

<sup>1001</sup> Ibid., p. 149-153.

se a si mesmo, eticamente, neste processo. Os direitos humanos se entrelaçam, assim, com essa dimensão ética, que Derrida traduz como justiça, como estratégia de majoração da potência de aparência no espaço público, de forma dissensual e diferencial, por outras possibilidades de subjetivação.

Ora, a vulnerabilidade, termo tão central na história do direito das crianças e adolescentes, é, para Butler, um modo sinistro de manejar precariedade e vulnerabilidade, na medida em que restringe movimentos sociais ao colocar como apelo da racionalidade neoliberal a autossuficiência como ideal moral e a resiliência como fantasia de domínio de si, colonizando a imaginação, colonizando a própria concepção de direitos humanos, seja pela tutela, seja pelo apelo ao reencontro de uma força superadora recôndita. Desatrelar a vulnerabilidade da individualidade, como disposição subjetiva, para vê-la em sua relação com o campo de objetos, remeteu-nos a dois campos de tensão:

- a) a crítica das formas diferenciais de poder, para que enquadremos o enquadramento e retomemos a discussão em torno das molduras, mas num nível mais basilar, perguntando-nos sobre as condições em que é possível apreender a vida como precária, sobre estas comunidades não reconhecidas como tais (como os bebês intersexo, as crianças adotivas e seus distintos laços), reconhecendo, portanto, a dependência generalizada às condições sociais e políticas para manutenção da vida. A precariedade se expressa como perda de direitos civis e, se questionamos a locação diferencial da precariedade e da condição de ser lamentado, é para refletir sobre a igualdade como ponto de partida e as condições para que ela possa continuar a ser perseguida;
- b) a crítica da segmentação das identidades, como consequência da superação da individualização autossuficiente e do reconhecimento do risco generalizado de perda de direitos civis para que lutemos não por direitos específicos, mas por direitos plurais, afirmando a potência das alianças e coligações para que não tenhamos as clivagens entre o movimento de direitos de crianças e adolescentes, de um lado, de pessoas com deficiência ou em tratamento por saúde, exemplificativamente, de outro. Só será possível deslocar as concepções subjogadoras de vulnerabilidade se logarmos superar as categorias de identidade que naturalizam e imobilizam. Em vez delas, abrimo-nos a

identidades alternativamente instituídas ou abandonadas de acordo com os objetivos à disposição, portanto identidades e reconhecimento como elemento estratégico e não ontológico.

Aliar vulnerabilidade e resistência pressupõe, portanto, uma vez mais, enfatizar a especificidade de acontecimento, em seu contexto de relações sociais e históricas específicas, demandando que nos apoiemos em uma nova ontologia corporal, que inclusive questione o ato de fala como qualificador da ação política. Á pergunta sobre como uma população sem fala pode falar e fazer reivindicações, responde-se com uma reivindicação da fala como exercício corporal e linguístico de direitos, de que a ação política tome lugar sob a condição que o corpo apareça.

A subversão crítica, que permita deslocar as identidades, encontra na paródia uma estratégia desestabilizadora do status ontológico, revelando o normal como uma cópia que ninguém pode incorporar. Se a paródia encontra na infância a potência de descentramento da verdade que os adultos não querem mais ouvir, desconstruindo a linguagem da totalidade, ela permite também desalojar o sujeito como fundamento da ética para reformulá-lo como problema da ética, retomando o bifacetamento dos direitos humanos em que, nós, profissionais, adultos, vemo-nos como aqueles que não de se problematizar<sup>1002</sup>. Mais além, situando-se no limiar entre comédia e tragédia da existência, junto a este lado denso de descentramento do humano pelo inumano, esta subversão crítica parodiante encontra na novidade radical da experiência da infância o território gaio da experimentação de si.

---

<sup>1002</sup> TOLEDO, Sandra Alvarez. L'inactualité de Fernand Deligny. *In*: DELIGNY, Fernand. **Oeuvres**. Paris, L'Arachnéen, 2017, p. 24. As experiências exploratórias de Fernand Deligny com crianças em vários contextos institucionais não comportaram uma análise nesta tese, embora tenham dialogado, neste capítulo final e conclusão, com esta problematização de si que os adultos realizam; em vez de quererem mudar as pessoas, podem estar próximos (BESSON, Sylvie. *A propos des lieux*. *In*: DELIGNY, Fernand. **Oeuvres**. Paris: L'Arachnéen, 2017. p. 995), quando somos capazes de respeitar (DELIGNY, Fernand. **Le croire et le craindre**. *In*: DELIGNY, Fernand. **Oeuvres**. Paris, L'Arachnéen, 2017, p. 1.100-1.106) modos de viver possíveis (DELIGNY, Fernand. *Les cahiers de l'immuable*. *In*: DELIGNY, Fernand. **Oeuvres**. Paris, L'Arachnéen, 2017, p. 871), que sigam outro caminho (DELIGNY, Fernand. *Nous et l'innocent*. *In*: DELIGNY, Fernand. **Oeuvres**. Paris, L'Arachnéen, 2017, p. 709), mas que, não obstante, possam a nós, de algum modo, se referenciar (DELIGNY, Fernand. *Les cahiers de l'immuable*. *In*: DELIGNY, Fernand. **Oeuvres**. Paris, L'Arachnéen, 2017, p. 871), como seus mapas que elaborava com crianças autistas, não para acessar o que se sabe, mas o que não se tinha visto (BESSON, op. cit., p. 995), permitindo-nos que (re)encontremos inadvertidamente algo de nós, pegando-nos desprevenidos (DELIGNY, Fernand. *Les enfants ont des oreilles*. Prefácio da edição de 1976. *In*: DELIGNY, Fernand. **Oeuvres**. Paris, L'Arachnéen, 2017, p. 352-353).

A dimensão crítica deste atrelamento de vulnerabilidade à resistência passa pelo reconhecimento do fracasso de qualquer relato de si, colocando ao outro não apenas a possibilidade, mas a demanda, como direito, que sua história seja devolvida de outra forma, que os fragmentos sejam ligados de outra maneira, iluminando uma opacidade inerente à justiça e que, com Arce, deveria demarcar também o modo de conceber o direito de crianças.

A força legitimadora da justiça, neste sentido, de acordo com Derrida, não advém do elemento de cálculo do direito, da pertinência entre enunciado de verdade e prática de justiça, como dizia Foucault, mas do elemento incalculável da justiça, que coloca ao juiz – e a quem quer que esteja no lugar de autoridade, inclusive o adulto – o desafio do momento de suspensão próprio ao pensamento, próprio à crítica, que coloca o desafio de ressuscitar a lei, reinventá-la a cada caso, porque é neste intervalo de espaçamento da suspensão que as transformações jurídico-políticas tiveram lugar. Entende-se, assim, a desconstrução como a própria justiça, como posição de alteridade corajosa e percuciente de se dirigir ao outro na língua do outro. Como a coragem de afirmar a potência crítica da infância do pensamento.

Segurança civil e social e insegurança ontológica. Diferenciação ético-política tendo por base justiça social. Para que o desenvolvimento não seja dispositivo produtor de desigualdade, é na atualidade dos dissensos e conflitos de crianças e adolescentes que devemos de radicar coligadamente o urdimento da crítica que assuma a coragem de apreender a expressão existencial, seu apelo por direitos, e, em ensaios e tentativas corajosos, na própria suspensão do julgamento, podermos nos permitir a adveniência iniciática e prematura de modos de subjetivação outros, nas crianças e adolescentes, e em nós mesmos, com uma potência maximizadora da igualdade cujo efeito nos cumpre verificar. A justiça não repousa num desenvolvimento projetivo, mas na cesura do presente que nos permite ousar subverter o que nos exigem ser e, em seu brilho fugaz, por que não, insolente e infantil, deixar “acontecer”.

## REFERÊNCIAS

ABBAGNANO, Nicola. **Dicionário de filosofia**. São Paulo: Mestre Jou, 1982.

ABRAMSON, Bruce. **A Commentary on the United Nations Convention on the Rights of the Child**. Article 2. The right of non-discrimination. Leiden: Martinus Nijhoff Publishers, 2008.

ADORNO, Theodor. **Educação e emancipação**. São Paulo: Paz e Terra, 1995.

AGAMBEN, Giorgio. **Enfance et histoire**. Paris: Payot, 2002.

\_\_\_\_\_. **Qu'est-ce qu'un dispositif?** Paris: Rivages poche, 2014.

ALBUQUERQUE, Aline. **Capacidade jurídica e direitos humanos**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.

ALDERSON, Priscilla. Giving children's view "due weight" in medical law. **International Journal of Children's Rights**, Leiden, v. 26, n. 1, p. 16-37, mar. 2018.

\_\_\_\_\_. **Young children's rights**. Exploring beliefs, principles and practice. 2. ed. London: Jessica Kinglsey Publishers, 2008.

\_\_\_\_\_; MONTGOMERY, Jonathan. **Health care choices**. Making decisions with children. London: Institute for Public Policy Research, 2001.

ALSTON, Philip. Conjuring up new human rights: a proposal for quality control, **American Journal of international law**, New York, Cambridge University Press, v. 78, n. 3, p. 607-621, July 1984.

\_\_\_\_\_; ROBINSON, Mary. **Human Rights and development**. Towards mutual reinforcement. New York: Oxford University Press, 2005.

AMARAL JÚNIOR, Alberto. **Comércio internacional e proteção do meio ambiente**. São Paulo: Atlas, 2011.

ANJOS FILHO, Robério Nunes. **Direito ao desenvolvimento**. São Paulo: Saraiva, 2013.

ANTO-SPERBER, Monique. **Dictionnaire d'éthique et de philosophie morale**. Paris: PUF, 2004.

ARCHARD, David. **Children: Rights and childhood**. 2. ed. London: Routledge, 2004.

ARENDT, Hannah. **A condição humana**. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1991.

ARIÈS, Philippe. **História social da criança e da família**. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1981.

ARISTÓTELES. **A política**. 3. ed. Brasília, DF: Editora da UNB, 1997.

BADINTER, Élisabeth. **L'amour en plus**. Histoire de l'amour maternel (XVII-XX siècle). Paris: Flammarion, 1980.

BANDURA, Albert. Exercise of personal and collective efficacy in changing societies. *In*: \_\_\_\_\_. **Self-efficacy in changing societies**. New York: Cambridge University Press, 1995. p. 1-45.

BARATTA, Alessandro. Infancia y democracia. *In*: MENDEZ, Emílio Garcia; BELOFF, Mary. **Infancia, ley y democracia en América Latina**. Buenos Aires: Temis, 1999. p. 31-58.

BAUMAN, Zygmunt. **Em busca da política**. Rio de Janeiro: Zahar, 2000.

\_\_\_\_\_. **Modernidade líquida**. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

\_\_\_\_\_. **Sobre educação e juventude**. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

\_\_\_\_\_. **Vida em fragmentos**. Sobre a ética pós-moderna. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo**. 2. A experiência vivida. 7. ed. São Paulo: Nova Fronteira, 1990.

BECK, Ulrich. **Sociedade de risco**. Rumo a uma outra modernidade. 2. ed. São Paulo: Editora 34, 2011.

BERCOVICI, Gilberto. **Constituição econômica e desenvolvimento**: uma leitura a partir da Constituição de 1988. São Paulo: Malheiros, 2005.

BESSON, Sylvie. **A propos des lieux**. *In*: DELIGNY, Fernand. Oeuvres. Paris: L'Arachnéen, 2017. p. 991-997.

BETCHERMAN, Gordon *et al.* Child labor, education and children's rights. *In*: ALSTON, Philip; ROBINSON, Mary. **Human Rights and development**. Towards mutual reinforcement. New York: Oxford University Press, 2005, p. 173-200.

BIAGGIO, Angela Maria Brasil. **Psicologia do desenvolvimento**. 24. ed. Petrópolis: Vozes, 2015.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro, Campus, 1992a.

\_\_\_\_\_. Verbete "democracia". *In*: BOBBIO, Norberto *et al.* **Dicionário de política**. 4. ed. Brasília, DF: EDUNB, 1992b. p. 319-329.

\_\_\_\_\_ *et al.* **Dicionário de política**. 4. ed. Brasília, DF: EDUNB, 1992c.

BORRILLO, Daniel. Fantômes des juristes vs ratio juris: la doxa des privatistes sur l'union entre personnes de même sexe. *In*: \_\_\_\_\_; FASSIN, Eric. **Au-delà du Pacs. L'expertise familiale à l'épreuve de l'homosexualité**. Paris: PUF, 2001. p. 161-192.

\_\_\_\_\_; FASSIN, Eric. **Au-delà du Pacs. L'expertise familiale à l'épreuve de l'homosexualité**. Paris: PUF, 2001.

BOSWELL, John. **Kindness of strangers**. Abandonment of children in Western Europe from Late Antiquity to the Renaissance. London: The Penguin Press, 1988.

BOURDIEU, Pierre. **Contre-feux**. Propos pour servir à la résistance contre l'invasion néo-libérale. Paris: Éditions Liber-raisons d'agir, 1998.

\_\_\_\_\_. **Questions de sociologie**. Paris: Éditions de Minuit, 2002.

\_\_\_\_\_. The force of law: toward a sociology of the juridical field. **The hastings law journal**, San Francisco, v. 38, p. 805-853, July 1987.

BOUTINET, Jean-Pierre. **Anthropologie du projet**. Paris: PUF, 2015.

BRACKE, Sarah. Bouncing back. Vulnerability and Resistance in times of resilience. *In*: BUTLER, Judith (org.). **Vulnerability in resistance**. Durham & London: Duke University Press, 2016. p. 52-75.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Marco Teórico e Referencial: Saúde Sexual e saúde reprodutiva de adolescentes e jovens**. Brasília, DF, 2007. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/07\\_0471\\_M.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/07_0471_M.pdf). Acesso em: 16 out. 2019.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social. **Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em meio aberto**. Brasília, DF, 2016. Disponível em: [http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/caderno\\_MSE\\_0712.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/caderno_MSE_0712.pdf). Acesso em: 16 out. 2019.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social. **Orientações técnicas para a elaboração do plano individual de atendimento de crianças e adolescentes em serviços de acolhimento**. Brasília, DF, 2017. <https://www.novaconcursos.com.br/blog/pdf/orientacoes-elaboracao-plano-individual-atendimento.pdf>. Acesso em: 16 out. 2019.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social. **Orientações técnicas para a elaboração do plano individual de atendimento de crianças e adolescentes em serviços de acolhimento**. Brasília, DF, 2018. Disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia\\_social/OrientacoestecnicaspaelaboracaodoPIA.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/OrientacoestecnicaspaelaboracaodoPIA.pdf). Acesso em: 16 out. 2019.

BREWER, Holly. **By birth or consent: children, law, and the anglo-american revolution in authority.** Chapel Hill & London, University of North Carolina, 2005.

BRONFENBRENNER, Urie. **The ecology of human development.** Experiments by nature and design. Cambridge: Harvard University Press, 1979.

BRUNI, José Carlos. Tempo e trabalho intelectual. **Tempo Social:** Revista de Sociologia da USP, São Paulo, v. 3, n. 1/2, p. 155-168, 1991.

BUTLER, Judith. **Gender trouble.** Feminism and the subversion of identity. New York & London: Routledge, 2010.

\_\_\_\_\_. **La vie psychique du pouvoir.** Tradução de Brice Mattheussent. Paris: Éditions Léo Scheer, 2002.

\_\_\_\_\_. **Notes toward a performative theory of assembly.** Cambridge, Massachusetts: Harvard University Press, 2015.

\_\_\_\_\_. **Quadros de guerra.** Quando a vida é passível de luto? 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016a.

\_\_\_\_\_. **Qué es la crítica?** Un ensayo sobre la virtud en Foucault. Traducción de Marcelo Expósito e Joaquín Barriandos. 2001. Disponível em: <http://eipcp.net/transversal/0806/butler/es>. Acesso em: 15 out. 2019.

\_\_\_\_\_. **Relatar a si mesmo.** Crítica da violência ética. Tradução de Rogério Bettoni. Belo Horizonte: Autêntica, 2017.

\_\_\_\_\_. Rethinking vulnerability and resistance. *In:* BUTLER, Judith (org.). **Vulnerability in resistance.** Durham & London: Duke University Press, 2016b. posição 625-670. *E-book*.

\_\_\_\_\_; GAMBETTI, Zeynep; SABSAY, Leticia. Introduction. *In:* BUTLER, Judith (org.). **Vulnerability in resistance.** Durham & London: Duke University Press, 2016. posição 345. *E-book*.

CAMBIANO, Giuseppe. Tornar-se homem. *In:* VERNANT, Jean-Pierre. **O homem grego.** Lisboa: Editorial Presença, 1994.

CANDIDO, Antonio. **Os parceiros do Rio Bonito.** 7. ed. São Paulo: Livraria Duas Cidades, 1987.

CANTO-SPERBER, Monique. **Dictionnaire d'éthique et de philosophie morale.** Paris: PUF, 2004.

CANTWELL, Nigel. The convention on the rights of the child, Vini, vici... et vinci?. *In:* VERHELLEN, Eugeen. **Understanding children's rights.** Ghent, Belgium: Children's Rights Centre, 2004. p. 395-407.



CASTRO, Lucia Rabelo de. **O futuro da infância e outros escritos**. Rio de Janeiro: 7Letras, 2013.

COLLINGWOOD, Robin George. A história como re-presentação da experiência passada. *In*: GARDINER, Patrick. **Teorias da história**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2004. p. 305-320.

CONHEÇA a história dos 'rolezinhos' em São Paulo. **G1**, São Paulo, 14 jan. 2014. Disponível em: <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2014/01/conheca-historia-dos-rolezinhos-em-sao-paulo.html>. Acesso em: 17 jan. 2018.

CORDERO ARCE, Towards an emancipatory discourse of children's rights. **The International Journal of children's rights**, Martinus Nijhoff Publishers, Leiden, Holland, v. 20, p. 365-421, 2012.

CORSARO, William A. **The sociology of childhood**. 2. ed. Thousand Oaks: Pine Forge Press, 2005.

COSTA, Antonio Carlos Gomes da. Art. 6º. *In*: CURY, Munir (org.). **Comentários ao Estatuto da Criança e do Adolescente**. 10. ed. São Paulo: Malheiros, 2010. p. 58-59.

\_\_\_\_\_; VIEIRA, Maria Adenil. **Protagonismo juvenil**. Adolescência, educação e participação democrática. São Paulo: FTD, 2006.

COSTA, Jurandir Freire. **Ordem médica e norma familiar**. 4. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1999.

COUTINHO, Diogo R. **Direito, desigualdade e desenvolvimento**. São Paulo: Saraiva, 2013.

CRIN. **Age is arbitrary**: setting minimum ages. Discussion paper. Disponível em: [https://archive.crin.org/sites/default/files/discussion\\_paper\\_-\\_minimum\\_ages.pdf](https://archive.crin.org/sites/default/files/discussion_paper_-_minimum_ages.pdf). Acesso em: 16 out. 2019.

DE MAUSE, Lloyd. **The history of childhood**. London: Jason Aronson, 1995.

DEACON, Roger; PARKER, Ben. Educação como sujeição e como recusa. *In*: SILVA, Tomaz Tadeu da (org.). **O sujeito da educação**. Estudos foucaultianos. 8. ed. Petrópolis: Vozes, 2011. p. 97-110.

DECLARAÇÃO de Genebra. 1924. Disponível em: <https://www.humanium.org/fr/texte-integral-declaration-de-geneve/>. Acesso em: 16 out. 2019.

DELEUZE, Gilles. A ascensão do social. *In*: DONZELOT, Jacques. **A polícia das famílias**. 2. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1986. p. 1-8.

\_\_\_\_\_. **Foucault**. Paris: Les éditions de minuit, 2013.

DELEUZE, Gilles; GUATTARI, Félix. **Mil platôs**. São Paulo: Editora 34, 2017. v. 4.

DELIGNY, Fernand. Le croire et le craindre. *In*: DELIGNY, Fernand. **Oeuvres**. Paris, L'Arachnéen, 2017, p. 1.100-1.106

\_\_\_\_\_. Les cahiers de l'immuable. *In*: DELIGNY, Fernand. **Oeuvres**. Paris, L'Arachnéen, 2017, p. 871.

\_\_\_\_\_. Les enfants ont des oreilles. Prefácio da edição de 1976. *In*: DELIGNY, Fernand. **Oeuvres**. Paris, L'Arachnéen, 2017, p. 352-353

\_\_\_\_\_. Nous et l'innocent. *In*: DELIGNY, Fernand. **Oeuvres**. Paris, L'Arachnéen, 2017, p. 709

\_\_\_\_\_. **Oeuvres**. Paris: L'Arachnéen, 2017.

DERRIDA, Jacques. **Force de loi**. Le 'fondement mystique de l'autorité'. Paris: Galilée, 1994

DIMOULIS, Dimitri; MARTINS, Leonardo. **Teoria geral dos direitos fundamentais**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

DONNELLY, Mary. **Healthcare decision-making and the law**. Autonomy, capacity and the limits of liberalism. New York: Cambridge University Press, 2010.

DONZELOT, Jacques. **A polícia das famílias**. 2. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1986.

\_\_\_\_\_. **L'invention du social**. Essai sur le déclin des passions politiques. Paris: Éditions du Seuil, 1994.

DUBET, François. Mutações cruzadas: a cidadania e a escola. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 47, p. 289-509, maio/ago. 2011.

EIDE, Asbjorn. **A Commentary on the United Nations Convention on the Rights of the Child**. Article 27. The right to an adequate standard of living. Leiden: Martinus Nijhoff Publishers, 2006.

EVANS, Judith. **Early Childhood counts**. A programming guide on early childhood care for development. Washington D.C.: World Bank Institute, 1993.

EWALD, François. **Foucault**. A norma e o direito. Lisboa: Vega, 1993.

\_\_\_\_\_. Foucault et l'actualité. *In*: FRANCHE, Dominique *et al.* **Au risque de Foucault**. Paris: Éditions du Centre Georges Pompidou, 1997. p. 203-212.

\_\_\_\_\_. **L'État Providence**. Paris: Éditions Grasset & Fasquelle, 1986.

FARSON, Richard. **Birthrights**. A bill of rights for children. New York: Macmillan publishing, 1974.

FARSON, Richard. Birthrights. *In*: GROSS, B.; GROSS, R. (ed.). **The children's rights movement**. Overcoming the oppression of young people. New York: Anchor Press/doubleday, 1977. p. 325-328.

FERRAJOLI, Luigi. Prefacio. *In*: MENDEZ, Emílio Garcia; BELOFF, Mary. **Infancia, ley y democracia en América Latina**. Buenos Aires: Temis, 1999. p. XV-XIX.

FERRATER MORA, José. **Diccionario de filosofía**. Barcelona: Ariel, 1994.

FERRAZ, Maria Cristina Franco. Nietzsche: filosofia e paródia. *In*: PIMENTA NETO, Olímpio José; BARRENECHEA, Miguel Angel (org.). **Assim falou Nietzsche**. Rio de Janeiro: Sette Letras, 1999. p. 28-37.

\_\_\_\_\_. Teatro e máscara no pensamento de Nietzsche. *In*: FEITOSA, Charles; BARRENECHEA, Miguel Angel (org.). **Assim falou Nietzsche II**. Memória, tragédia e cultura. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2000. p. 37-48.

FERREIRA, Luiz Antonio Miguel. **Temas de direito à educação**. São Paulo: Imprensa Oficial/ESMP, 2010,

FONSECA, Claudia. **Caminhos da adoção**. São Paulo: Cortez, 1995.

FONSECA, Márcio Alves da. **Michel Foucault e o direito**. São Paulo: Max Limonad, 2002.

FORTIN, Jane. **Children rights and the developing law**. New York: Cambridge University Press, 2003.

FOUCAULT, Michel. **A coragem da verdade**. São Paulo: Martins Fontes, 2011a. (Curso no Collège de France entre 1983-1984).

\_\_\_\_\_. **A hermenêutica do sujeito**. São Paulo: Martins Fontes, 2010. (Curso no Collège de France entre 1981-1982).

\_\_\_\_\_. **A ordem do discurso**. São Paulo: Loyola, 2014a. (Aula inaugural no Collège de France em 1970).

\_\_\_\_\_. **A verdade e as formas jurídicas**. Rio de Janeiro: PUC-NAU, 1996. (Conjunto de conferências pronunciadas em 1973).

\_\_\_\_\_. **A vontade de saber**. História da sexualidade 1. 9. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1988. (Primeira publicação original em 1976).

\_\_\_\_\_. **Dits et écrits** (Ditos e escritos). Paris: Gallimard, 1994. 4 v.

\_\_\_\_\_. **Du gouvernement des vivants** (Do governo dos vivos). Paris: Gallimard, 2012. (Curso no Collège de France entre 1979-1980).

FOUCAULT, Michel. **Histoire de la folie à l'âge classique** (História da loucura na idade clássica). Paris: Gallimard, 2015a. (Texto de 1961).

\_\_\_\_\_. **Il faut défendre la société** (Em defesa da sociedade). Paris: Gallimard, 1997. (Curso no Collège de France entre 1975-1976).

\_\_\_\_\_. **L'archéologie du pouvoir**. Paris: Gallimard, 2015b. (Obra de 1969).

\_\_\_\_\_. **La société punitive** (A sociedade punitiva). Paris: Gallimard, 2013. (Curso no Collège de France entre 1972-1973).

\_\_\_\_\_. **Le pouvoir psychiatrique** (O poder psiquiátrico). Paris: Gallimard, 2003. (Curso no Collège de France entre 1973-1974).

\_\_\_\_\_. **Leçons sur la volonté de savoir**. Paris: Gallimard, 2011b. (Curso no Collège de France entre 1970-1971).

\_\_\_\_\_. **Les mots et les choses**. Une archéologie des sciences humaines (As palavras e as coisas). Paris: Gallimard, 2015c. (Primeira edição de 1966).

\_\_\_\_\_. **Maladie mentale et psychologie** (Doença Mental e Psicologia). Paris: PUF, 2015d. (texto de 1954).

\_\_\_\_\_. **Microfísica do Poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1989. 8. ed. (Primeira edição de 1979).

\_\_\_\_\_. **Naissance de la biopolitique** (Nascimento da biopolítica). Paris: Gallimard, 2004. (Curso no Collège de France entre 1978-1979).

\_\_\_\_\_. **Naissance de la clinique** (O Nascimento da clínica). Paris: PUF, 2015e. (Primeira edição de 1963).

\_\_\_\_\_. **O Cuidado de Si**. História da sexualidade 3. Rio de Janeiro: Graal, 1985. (Texto de 1984).

\_\_\_\_\_. **O governo de si e dos outros**. São Paulo: Martins Fontes, 2011c. (Curso no Collège de France entre 1982-1983).

\_\_\_\_\_. O sujeito e o poder. *In*: RABINOW, Paul; DREYFUNS, Hubert. **Michel Foucault**: Uma trajetória filosófica. São Paulo: Forense Universitária, 1995. p. 231-249.

\_\_\_\_\_. **O uso dos prazeres**. História da sexualidade 2. Rio de Janeiro, Graal, 1986. (Primeira edição de 1984).

\_\_\_\_\_. **Os anormais**. São Paulo: Martins Fontes, 2014b. (Curso do Collège de France entre 1974-1975).

\_\_\_\_\_. **Qu'est-ce que la critique suivi de Culture de soi**. Paris: Vrin, 2015f. (Texto de 1978).

FOUCAULT, Michel. **Segurança, território, população**. São Paulo: Martins Fontes, 2008. (Coleção Tópicos). (Curso dado no Collège de France entre 1977-1978).

\_\_\_\_\_. **Subjectivité et vérité** (Subjetividade e verdade). Paris: Gallimard, 2014c. (Curso no Collège de France entre 1980-1981).

\_\_\_\_\_. **Théories et institutions pénales** (Teorias e instituições penais). Paris: Gallimard, 2015g. (Curso no Collège de France entre 1971-1972).

\_\_\_\_\_. **Vigiar e punir**. História da violência nas prisões. Petrópolis: Vozes, 1987. (Obra de 1975).

FRANÇA, Rubens Limongi. Art. 6º. *In*: CURY, Munir (org.). **Comentários ao Estatuto da Criança e do Adolescente**. 10. ed. São Paulo: Malheiros, 2010. p. 52-58.

FRASER, Nancy. **Qu'est-ce la justice sociale?** Reconnaissance et redistribution. Paris: La découverte, 2015.

\_\_\_\_\_. **Scales of Justice**. Reimagining Political Space in a Globalizing World. New York: Columbia University Press, 2010.

\_\_\_\_\_. Rethinking the public sphere. **Social text**, Duke University Press, nº 25/26, p. 56-80, 1990.

\_\_\_\_\_; BOLTANSKI, Luc. **Domination et émancipation**. Pour un renouveau de la critique sociale. Lyon: Presses universitaires de Lyon, 2014.

\_\_\_\_\_; HONNETH, Alex. **Redistribution or recognition?** A political exchange. New York: Verso, 2003.

FREEMAN, Michael. **The moral status of children**. Essays on the rights of the child. Leiden: Martinus Nijhoff Publishers, 1997.

FRY, Karin. Lyotard and the philosopher child. *In*: KENNEDY, David; BAHLER, Brock. **Philosophy of childhood today**. Exploring the boundaries. Lahham: Lexington Books, 2017. p. 67-78.

FURTADO, Celso. **Desenvolvimento e subdesenvolvimento**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2009.

GAGNEBIN, Jeanne-Marie. Infância e pensamento. *In*: GHIRALDELLI JÚNIOR, Paulo. **Infância, escola e modernidade**. São Paulo: Cortez, 1997. p. 83-100.

GARCÍA MÉNDEZ, Emílio. A doutrina de proteção integral da infância das Nações Unidas. *In*: \_\_\_\_\_; COSTA, Antonio Carlos Gomes da. **Das necessidades aos direitos**. São Paulo: Malheiros, 1994a. p. 63-77.

GARCÍA MÉNDEZ, Emílio. Política da infanto-adolescência na América Latina: políticas públicas, movimento social e mundo jurídico. *In: \_\_\_\_\_*; COSTA, Antonio Carlos Gomes da. **Das necessidades aos direitos**. São Paulo: Malheiros, 1994b. p. 33-43.

GÓES, José Roberto de; FLORENTINO, Manolo. Crianças escravas, crianças dos escravos. *In: DEL PRIORE, Mary. História das Crianças no Brasil*. 7. ed. São Paulo: Contexto, 2015. p. 177-191.

GOLDER, Ben. **Foucault and the politics of rights**. Stanford: Stanford University Press, 2015.

GREGORI, Maria Filomena. **Viração**. Experiências de meninos na rua. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

GUIMARÃES JÚNIOR, Anibal Ribeiro. **Identidade cirúrgica**: o melhor interesse da criança intersexo portadora de genitália ambígua. Uma perspectiva bioética. 2014. 149 f. Tese (Doutorado em Ciências na área de Saúde Pública) – Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, Rio de Janeiro, 2014.

HANSON, Karl. School of thoughts in children's rights. *In: LIEBEL, Manfred. Children's rights from below*. Cross cultural perspectives. London: Palgrave MacMillan, 2012. p. 63-79.

HARRIS, Robert; WEBB, David. **Welfare, power & juvenil justice**. The social control of delinquent youth. London: Tavistock, 1987.

HART, Roger. **Children's participation**: the theory and practice of involving young citizens in community development and environmental care. New York: Unicef & Earthscan, 1997.

HENRIQUES, Julian *et al.* **Changing the subject**. Psychology, social regulation and subjectivity. London: Routledge, 2005.

HERMAN, Ellen. **Kinship by design**. A history of adoption in modern United States. Chicago: The University of Chicago Press, 2008.

HERRING, Jonathan. **Relational autonomy and family law**. Oxford: Springer, 2014.

HESPANHA, António Manuel. Depois do Leviathan. **Almanack Braziliense**, São Paulo, n. 5, p. 55-66, maio 2007. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/alb/article/view/11658/13428>. Acesso em: 16 out. 2019.

HEYWOOD, Colin. **A history of childhood**. Cambridge: Polity press, 2006.

HOLT, John. **Escape from childhood**. The needs and rights of children. Oxford: The Clarendon Press, 1973.

HOLT, John. Why not a bill of rights for children? *In*: GROSS, B.; GROSS, R. (ed.). **The children's rights movement**. Overcoming the oppression of young people. New York: Anchor Press/doubleday, 1977. p. 319-325.

HÜGLI, A. Verbete "Wahl, rationale". *In*: RITTER, Joachim. **Historisches Wörterbuch der Philosophie**. Basel/Stuttgart: Scwabe & Co., 1972. v. 12. p. 22-27.

HUNT, David. **Parents and children in history**. The psychology of family life in early modern France. New York: Harper Torchbooks, 1972.

HURREL, Philippa; EVANS, Peter. An introduction and review of the literature. *In*: OECD. Center for educational research and innovation. **Co-ordinating services for children and youth at risk: A world view**. Paris: OECD Publishing, 1998. p. 13-28.

IACUB, Marcela. Homoparentalité et ordre procréatif. *In*: BORRILLO, Daniel; FASSIN, Eric. **Au-delà du Pacs**. L'expertise familiale à l'épreuve de l'homosexualité. Paris: PUF, 2001. p. 193-208.

ISA, Felipe Gómez. **El derecho al desarrollo como derecho humano en el ámbito jurídico internacional**. Bilbao: Universidad de Deusto, 1999.

JABLONKA, Ivan. **Ni père ni mère**. Histoire des enfants de l'assistance publique (1874-1939). Paris: Éditions du Seuil, 2006.

JAMES, Allison; PROUT, Alan. **Constructing and reconstructing childhood**. London: RoutledgeFalmer, 2004.

\_\_\_\_\_; JAMES, Adrian. **Key concepts in Childhood Studies**. London: Sage Publications, 2008.

JORGE, Dilce Rizzo. Histórico e aspectos legais da adoção no Brasil. **Revista Brasileira de Enfermagem**, Brasília, DF, v. 28, n. 2, abr./jun. 1975.

KAMCHEDZERA, Garton. **A Commentary on the United Nations Convention on the Rights of the Child**. Article 5. The child's right to appropriate direction and guidance. Leiden: Martinus Nijhoff Publishers, 2012.

KANT, Immanuel. **Ideia de uma história universal de um ponto de vista cosmopolita**. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

KING, Michael. **Childhood, welfare & justice**. A critical examination of children in the legal and childcare systems. London: Batsford Academic, 1981.

KOSELLECK, Reinhart. Historia de los conceptos y conceptos de la historia. **Ayer**, Madrid, n. 53, p. 27-45, 2004.

\_\_\_\_\_. **The practice of conceptual history: timing history, spacing concepts**. Stanford: Stanford university press, 2002.

KUNANAYAKAM, Tamara. The Declaration on the right to development in the context of United Nations standard-setting. *In: UNITED NATIONS HUMAN RIGHTS OFFICE OF THE HIGH COMMISSIONER. **Realizing the right to development.** Essays in commemoration of 25 years of the United Nations Declaration on the right to development. New York: United Nations, 2013. p. 17-48.*

LAERTIOS, Diogenes. **Vidas e doutrinas dos filósofos ilustres.** 2. ed. Brasília, DF: UNB, 1987.

LAFER, Celso. **A reconstrução dos direitos humanos.** Um diálogo com o pensamento de Hannah Arendt. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

LALANDE, André. **Vocabulário técnico e crítico da filosofia.** São Paulo: Martins Fontes, 1999.

LANSDOWN, Gerison. **La evolución de las facultades del niño.** Firenze: Save the children: Unicef, 2005.

LARROSA, Jorge. Tecnologias do Eu e Educação. *In: SILVA, Tomaz Tadeu da (org.). **O sujeito da educação.** Estudos foucaultianos. 8. ed. Petrópolis: Vozes, 2011. p. 35-86.*

LAZZARATO, Maurizio. **O governo das desigualdades.** Crítica da insegurança neoliberal. São Carlos: Edufscar, 2012. Disponível em: <http://files.zillis.webnode.com/200000254-846d18566f/M.Lazzarato%20%20O%20governo%20das%20desigualdades%20-%20livro.pdf>. Acesso em: 16 out. 2019.

LEVI, Giovanni; SCHMITT, Jean-Claude (org.). **História dos Jovens.** São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

LIEBEL, Manfred. **Children's rights from below.** Cross cultural perspectives. London: Palgrave MacMillan, 2012a.

\_\_\_\_\_. **Enfants, droits et citoyenneté.** Faire émerger la perspective des enfants sur les droits. Paris: Harmattan, 2012b.

\_\_\_\_\_. From evolving capacities to evolving capabilities: contextualizing children's rights. *In: STOECKLIN, Daniel; BONVIN, Jean-Michel. **Children's rights and the capability approach.** Challenges and prospects. Dordrecht: Springer, 2014. p. 66-83.*

\_\_\_\_\_. **Kinder und Gerechtigkeit.** Über Kinderrechte neu nachdenken. Weinheim und Basel: Beltz Juventa, 2013.

LISTER, Ruth. Why citizenship: where, when and how children? **Theoretical inquiries in Law**, Tel Aviv, v. 8, n. 2, p. 693-718, 2007. Disponível em: <http://www7.tau.ac.il/ojs/index.php/til/article/viewFile/650/611>. Acesso em: 16 out. 2019.



LOCKE, John. A letter concerning toleration. *In*: \_\_\_\_\_. **Complete works of John Locke**. Hastings: Delphi Classics, 2007a.

\_\_\_\_\_. An essay concerning human understanding. *In*: \_\_\_\_\_. **Complete works of John Locke**. Hastings: Delphi Classics. 2007b.

\_\_\_\_\_. Some thoughts concerning education. *In*: \_\_\_\_\_. **Complete works of John Locke**. Hastings: Delphi Classics. 2007c.

\_\_\_\_\_. Two treatises of government. *In*: \_\_\_\_\_. **Complete works of John Locke**. Hastings: Delphi Classics. 2007d.

LÖFFLER, L.G. Patriarchat, Patriarchalismus. *In*: RITTER, Joachim. **Historisches Wörterbuch der Philosophie**. Basel: Schwabe & Co. Verlag, 1972. v. 7. p. 203-207.

LOPES, José Reinaldo de Lima. A igualdade de todos os cidadãos e orientação sexual. *In*: GOLIN, Célio *et al.* (org.). **A justiça e os direitos de gays e lésbicas**. Porto Alegre: Sulina, 2003. p. 13-36.

LUHMANN, Niklas. Verbetes Funktion e Funktionalisierung. *In*: RITTER, Joachim. **Historisches Wörterbuch der Philosophie**. Basel/Stuttgart: Schwabe & Co. 1972. v. 2, p. 1138-1143.

LYOTARD, Jean-François. **A condição pós-moderna**. 5. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1998.

\_\_\_\_\_. **Le postmoderne expliqué aux enfants**. Paris: Galilée, 2005.

\_\_\_\_\_. **Lectures d'enfance**. Paris: Galilée, 1991.

MACIEL, Kátia. **Curso de direito da criança e do adolescente**. 5. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

MACPHERSON, Crawford Brough. **A teoria política do individualismo possessivo**. De Hobbes a Locke. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

MANACORDA, Mario Alighiero. **História da educação**. Da Antiguidade aos nossos dias. 5. ed. São Paulo: Cortez, 1996.

MARSHALL, James. Governamentalidade e educação liberal. *In*: SILVA, Tomaz Tadeu da (org.). **O sujeito da educação**. Estudos foucaultianos. 8. ed. Petrópolis: Vozes, 2011. p. 21-34.

MAYALL, Berry. Child-adult relations in social space. *In*: TISDALL, Kay M. *et al.* (org.). **Children, young people and social inclusion**. Participation for what? Bristol: The Policy Press, 2006. p. 199-216.

\_\_\_\_\_. **Towards a sociology for childhood**. Thinking from children's lives. Philadelphia: The Open University Press, 2002.

M'BAYE, Kéba. Le droit au développement. **Ethiopiennes**: Revue socialiste negro-africaine de littérature et de philosophie, n. 21, jan. 1980. Disponível em: <http://ethiopiennes.refer.sn/spip.php?article736>. Acesso em: 16 out. 2019.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**. Biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte. 2. ed. São Paulo: N-1 Edições, 2018.

MEHRY, Emerson Elias; FEUERWERKER, Laura Camargo Macruz. **Novo olhar sobre as tecnologias de saúde**: uma necessidade contemporânea. Disponível em: <file:///C:/Users/Cliente/Downloads/Novo%20olhar%20sobre%20as%20tecnologias%20de%20saude%20uma%20necessidade%20contemporanea.pdf>. Acesso em: 16 out. 2019.

MELO, Eduardo Rezende. **Crianças e adolescentes em situação de rua**: direitos humanos e justiça. Uma reflexão crítica sobre a garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes em situação de rua e o sistema de Justiça no Brasil. São Paulo: Malheiros, 2011.

\_\_\_\_\_. **Nietzsche e a justiça**. Crítica e transvalorização. São Paulo: Perspectiva e Fapesp, 2004.

MORAIS, Sabrina. **O direito humano fundamental ao desenvolvimento social**. Uma abordagem interdisciplinar e pluralista ao direito constitucional comparado entre Brasil e Espanha. Florianópolis: OAB/SC Editora, 2007.

MOREAU, Pierre-François. **Fernand Deligny et les idéologies de l'enfance**. Paris: Éditions Retz, 1978.

MORGAN, Jane; ZEDNER, Lucia. **Child victims**. Crime, impact and criminal justice. Oxford: Clarendon Press, 2003.

MORSS, John R. **Growing critical**. Alternatives to developmental psychology. London: Routledge, 2002.

MOURA, Esmeralda Blanco Bolsonaro de. Infância operária e acidente de trabalho em São Paulo. *In*: DEL PRIORE, Mary (org.). **História das crianças no Brasil**. 4. ed. São Paulo: Contexto, 1996. p. 259-288.

MOYN, Samuel. **The last utopia**. Human rights in history. Cambridge: Harvard University press, 2010.

MV BILL; ATHAYDE, Celso. **Falcão**: meninos do tráfico. São Paulo: Objetiva: Central Única das Favelas, 2006.

NADAUD, Stéphane. **Homoparentalité**. Une nouvelle chance pour la famille? Paris, Fayard, 2002.

NAVARRO, Daniel. **Psiquiatria y nazismo**: historia de un encuentro. Buenos Aires, Ed. Madres de la plaza de mayo, 2010.

NEOCLEOUS, Mark. Resisting resilience. **Radical philosophy**, London, n. 178, p. 1-7, mar./abr. 2013. Disponível em: [https://www.radicalphilosophy.com/wp-content/files\\_mf/rp178\\_commentary\\_neocleous\\_resisting\\_resilience.pdf](https://www.radicalphilosophy.com/wp-content/files_mf/rp178_commentary_neocleous_resisting_resilience.pdf). Acesso em: 16 out. 2019.

NIETZSCHE, Friedrich. **Sämtliche Werke**. Edição crítica organizada por Mazzino Montinari e Giorgio Colli. Berlin: De Gruyter, 1988.

NINO, Carlos S. **Ética y derechos humanos: Un ensayo de fundamentación**. Barcelona: Ariel derecho, 1989.

NISBET, Robert. **History of the idea of progress**. London: Routledge, 2017.

NOWAK, Manfred. **A Commentary on the United Nations Convention on the Rights of the Child**. Article 6. The right to life, survival and development. Leiden: Martinus Nijhoff Publishers, 2005.

NUSSBAUM, Martha. **Fronteiras da justiça**. Deficiência, nacionalidade, pertencimento à espécie. São Paulo: Martins Fontes, 2013.

\_\_\_\_\_. **Women and development**. New York: Cambridge university press, 2000.

\_\_\_\_\_; DIXON, Rosalind. Children's rights and a capabilities approach: the question of special priority. **Public Law and legal theory working paper**, Chicago, University of Chicago Law School, v. 97, n. 384, p. 549-593, 2012. Disponível em: [https://chicagounbound.uchicago.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1056&context=public\\_law\\_and\\_legal\\_theory](https://chicagounbound.uchicago.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1056&context=public_law_and_legal_theory). Acesso em: 16 out. 2019.

NUZZO, Luciano. **Il mostro di Foucault**. Limite legge, eccedenza. Milano: Meltemi editore, 2018.

OAKESHOTT, M. Medieval law. *In*: \_\_\_\_\_. **Lectures in the history of political thought**. Exter/Charlottesville (VA): Imprint Academic, 2006. p. 293-321.

OECD. **Children and families at risk**. New issues in integrating services. Paris: OECD Publications, 1998a.

\_\_\_\_\_. **Co-ordinating services for children and youth at risk**. A world view. Paris: Center for educational research and innovation, 1998b.

PALACIOS, Agustina. **El modelo social de discapacidad: orígenes, caracterización y plasmación en la Convención Internacional sobre los derechos de las personas con discapacidad**. Madrid: Cinca, 2008.

PELEG, Noam. Developing the right to development. **The International Journal of Children's Rights**, Leiden, v. 25, n. 2, p. 109-123, aug. 2017.

PÉREZ LUÑO, Antonio E. **Derechos humanos, Estado de Derecho y Constitución**. 5. ed. Madrid: Tecnos, 1995.

PETERS, Michael. Governamentalidade neoliberal e educação. *In*: SILVA, Tomaz Tadeu da (org.). **O sujeito da educação**. Estudos foucaultianos. 8. ed. Petrópolis: Vozes, 2011. p. 211-224.

PIAGET, Jean. **O juízo moral na criança**. São Paulo: Summus, 1994.

\_\_\_\_\_. **Problemas de psicologia genética**. 2. ed. São Paulo: Abril Cultural, 1983. (Os Pensadores).

PLATT, Anthony M. **The child savers**. The invention of delinquency. Chicago: The University of Chicago Press, 1974.

POLLOCK, Linda A. **Los niños olvidados**. Relaciones entre padres e hijos de 1500 a 1900. México: Fondo de cultura económica, 1990.

PRADO JUNIOR, Caio. **História e desenvolvimento**. A contribuição da historiografia para a teoria e prática do desenvolvimento brasileiro. São Paulo: Brasiliense, 1999.

PRECIADO, Beatriz. **Testo junkie**. Sex, drugs and biopolitics in the pharmacopornographic era. New York: The feminist press at the city university of New York, 2013.

PRECIADO, Paul B. **Manifiesto contrasexual**. Barcelona: Anagrama, 2011. *E-book*.

PROBST, P. Verbete "Entwurf". *In*: RITTER, Joachim. **Historisches Wörterbuch der Philosophie**. Basel/Stuttgart: Schwabe & Co., 1972. p. 563.

QVORTRUP, Jens. Children's schoolwork: useful and necessary. **Brood & Rozen**, Ghent v. 6, n. 4, p. 145-162, 2001.

\_\_\_\_\_. **Infância e política**. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0100-15742010000300006](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-15742010000300006). Acesso em: 16 out. 2019.

\_\_\_\_\_. Varieties of Childhood. *In*: \_\_\_\_\_. **Studies in modern childhood**. Society, agency, culture. New York: Palgrave Macmillan, 2005. p. 1-20.

RANCIÈRE, Jacques. **Au bords du politique**. Paris: Gallimard, 2012.

\_\_\_\_\_. **La haine de la démocratie**. Paris: La fabrique, 2005.

\_\_\_\_\_. **Le maître ignorant**. Cinq leçons sur l'émancipation intellectuelle. Paris: Fayard, 1987.

\_\_\_\_\_. **La mésentente**. Politique et philosophie. Paris: Galilée, 1995.

RANIERI, Nina Beatriz Stocco. O direito educacional no sistema jurídico brasileiro. In: ABMP/Todos pela Educação. **Justiça pela qualidade na educação**. São Paulo: Saraiva, 2013. p. 55-103.

RENAUT, Alain. **La libération des enfants**. Contribution philosophique à une histoire de l'enfance. Paris: Bayard, 2002.

RISTER, Carla Abrantkoski. **Direito ao desenvolvimento**. Antecedentes, significados e consequências. Rio de Janeiro: Renovar, 2007.

RITTER, Joachim. **Historisches Wörterbuch der Philosophie**. Basel: Schwabe & Co. Verlag, 1972.

RIZZINI, Irma. **Assistência à infância no Brasil**. Uma análise de sua construção. Rio de Janeiro: Editora Universitária Santa Úrsula, 1993.

ROCHA, Janaína; DOMENICH, Mirella; CASSEANO, Patrícia. **Hip-hop, a periferia grita**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2001.

ROSENZWEIG, Luc. Droits de l'enfant contre droit à l'enfance. **Revista Causeur**, Paris, v. 51, p. 26-27, set. 2012.

SAFATLE, Vladimir. Posfácio. Dos problemas de gênero a uma teoria da despossessão necessária: ética, política e reconhecimento em Judith Butler. In: BUTLER, Judith. **Relatar a si mesmo**. Crítica da violência ética. Tradução de Rogério Bettoni. Belo Horizonte: Autêntica, 2017. p. 173-196.

SALES, Sally. **Adoption, Family and the paradox of origins**. A Foucauldian History. New York: Palgrave Macmillan, 2012.

SANI, Giacomo. Verbetes "consenso". In: BOBBIO, Norberto *et al.* **Dicionário de política**. 4. ed. Brasília, DF: EDUNB, 1992. p. 240-242.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Direitos humanos, democracia e desenvolvimento**. São Paulo: Cortez, 2013.

\_\_\_\_\_. O discurso e o poder. **Ensaio sobre a sociologia da retórica jurídica**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1988.

SARAIVA, João Batista Costa. **Compêndio de direito penal juvenil**. Adolescente e ato infracional. 3. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988**. 6. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

SARTI, Cynthia Andersen. **A família como espelho**. Um estudo sobre a moral dos pobres. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

SARTI, Cynthia Andersen. Famílias enredadas. *In*: ACOSTA, Ana Rojas; VITALE, Maria Amalia Faller (org.). **Família: redes, laços e políticas públicas**. São Paulo: IEE/PUC-SP, 2003. p. 21-38.

SCHERER, René. **Émile perverti**. Paris: Désordres – Laurence Viallet: Éditions du Rocher, 2006.

SCHILLING, Flavia. **Educação e direitos humanos**. Percepções sobre a escola justa. São Paulo: Cortez, 2014.

SCHOCHET, Gordon J. **The authoritarian family and political attitudes in 17<sup>th</sup> Century England**. Patriarchalism in political thought. New Brunswick: Transaction Book, 1988.

SEN, Amartya. **A ideia de justiça**. São Paulo: Companhia das letras, 2011.

\_\_\_\_\_. Children and human rights. **Indian Journal of human development**, Delhi, v. 1, n. 2, p. 235-245, 2007.

\_\_\_\_\_. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SENGUPTA, Arjun. The human right to development. *In*: ANDREASSEN, Bard A.; MARKS, Stephen P. **Development as a human right**. Legal, political and economic dimensions. 2<sup>nd</sup> ed. Antwerp: Intersentia, 2010. p. 13-44.

\_\_\_\_\_. **The right to development**. Report of the Independent Expert on the Right to Development, Dr. Arjun Sengupta, pursuant to General Assembly resolution 54/175 and Commission on Human Rights resolution E/CN.4/RES/2000/5. [s. l.]: UN Commission on Human Rights, 2000. Disponível em: <https://ap.ohchr.org/documents/E/CHR/report/ECN42000WG18CRP1.pdf>. Acesso em: 15 nov. 2019.

SHORTER, Edward. **The making of the modern family**. New York: Basic Books, 1975.

SILVA, Tomaz Tadeu da. O adeus às metanarrativas educacionais. *In*: \_\_\_\_\_ (org.). **O sujeito da educação**. Estudos foucaultianos. 8. ed. Petrópolis: Vozes, 2011. p. 249-260.

SLOTERDIKJ, Peter. **Crítica da razão cínica**. 2. ed. São Paulo: Estação Liberdade, 2012.

STOECKLIN, Daniel; BONVIN, Jean-Michel. Introduction. *In*: \_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_ (ed.). **Children's rights and the capability approach**. Challenges and prospects. Dordrecht: Springer, 2014a. p. 1-17.

\_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_. Cross-fertilizing children's rights and the capability approach. The example of the right to be heard in organized leisure. *In*: \_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_

(ed.). **Children's rights and the capability approach**. Challenges and prospects. Dordrecht, Springer, 2014b. p. 130-151.

STÜSSI, Anna. **Erinnerung an die Zukunft**. Walter Benjamins "Berliner Kindheit um Neunzehnhundert". Göttingen: Vandenhoeck & Ruprecht, 1977.

TOLEDO, Sandra Alvarez. L'inactualité de Fernand Deligny. *In*: DELIGNY, Fernand. **Oeuvres**. Paris, L'Arachnéen, 2017.

TRASSI, Maria de Lourdes. **Adolescência-violência**: desperdício de vidas. São Paulo: Cortez, 2006.

TULLY, James. The pen is a mighty sword; Quentin Skinner's analysis of politics. *In*: \_\_\_\_\_ (org.). **Meaning and context**. Quentin Skinner and his critics. Princeton, NJ: Princeton University Press, 1988. p. 7-25.

UVIN, Peter. **Human rights and development**. Bloomfield: Kumarian Press, 2004.

UNICEF. **Manual de aplicación de la Convención sobre los derechos del niño**. Nova York/Genebra, Unicef, 2001.

UNITED NATIONS. Committee on the rights of persons with disabilities. **General Comment # 1**. Genebra, 2014. Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G14/031/20/PDF/G1403120.pdf?OpenElement>. Acesso em: 16 out. 2019.

\_\_\_\_\_. Human Rights Council. **Report of the Working Group on the issue of discrimination against women in law and in practice**. Mission to Spain, junho de 2015b. Disponível em: [http://www.ohchr.org/EN/HRBodies/HRC/RegularSessions/Session29/\\_layouts/15/WopiFrame.aspx?sourcedoc=/EN/HRBodies/HRC/RegularSessions/Session29/Documents/A\\_HRC\\_29\\_40\\_Add.3\\_E.docx&action=default&DefaultItemOpen=1](http://www.ohchr.org/EN/HRBodies/HRC/RegularSessions/Session29/_layouts/15/WopiFrame.aspx?sourcedoc=/EN/HRBodies/HRC/RegularSessions/Session29/Documents/A_HRC_29_40_Add.3_E.docx&action=default&DefaultItemOpen=1). Acesso em: 16 out. 2019.

\_\_\_\_\_. Human Rights Council. **Resolution 28/L28, 2015**. Towards better investment in the rights of the child. Disponível em: [http://ap.ohchr.org/documents/S/HRC/d\\_res\\_dec/A\\_HRC\\_28\\_L28.pdf](http://ap.ohchr.org/documents/S/HRC/d_res_dec/A_HRC_28_L28.pdf). Acesso em: 16 out. 2019.

\_\_\_\_\_. Human Rights Council. **Summary report on the panel discussion on preventing and eliminating child, early and forced marriage**. Report of the Office of the United Nations High Commissioner for Human Rights. Disponível em: [http://www.ohchr.org/EN/HRBodies/HRC/RegularSessions/Session26/\\_layouts/15/WopiFrame.aspx?sourcedoc=/EN/HRBodies/HRC/RegularSessions/Session26/Documents/A-HRC-26-22\\_en.doc&action=default&DefaultItemOpen=1](http://www.ohchr.org/EN/HRBodies/HRC/RegularSessions/Session26/_layouts/15/WopiFrame.aspx?sourcedoc=/EN/HRBodies/HRC/RegularSessions/Session26/Documents/A-HRC-26-22_en.doc&action=default&DefaultItemOpen=1). Acesso em: 16 out. 2019.

UNITED NATIONS. Human Rights Office of the High Commissioner. **Realizing the right to development**. Essays in commemoration of 25 years of the United Nations Declaration on the right to development. New York: United Nations, 2013.

\_\_\_\_\_. **Legislative history of the convention on the rights of the child**.

Geneva: United Nations publication, 2007. 2 v.

\_\_\_\_\_. Office of the High Commissioner of Human Rights. **Landmarks in the recognition of development as a human right**. Chronology of major developments before and after the adoption of the UN Declaration on the Right to Development. Disponível em:

<http://www.ohchr.org/EN/Issues/Development/Pages/Landmarksintherecognitionofdevelopmentasahumanright.aspx>. Acesso em: 16 out. 2019.

\_\_\_\_\_. UNWomen. **Beijing Declaration and Platform for Action**. United

Nations, 1995. Disponível em: [https://www.unwomen.org/-/media/headquarters/attachments/sections/csw/pfa\\_e\\_final\\_web.pdf?la=en&vs=800](https://www.unwomen.org/-/media/headquarters/attachments/sections/csw/pfa_e_final_web.pdf?la=en&vs=800). Acesso em: 16 out. 2019.

VANDENHOLE, Wouter. Localizing the human rights of children. *In*: LIEBEL, Manfred. **Children's rights from below**. Cross cultural perspectives. London: Palgrave MacMillan, 2012.

VENANCIO, Renato Pinto (org.). **Uma história social do abandono de crianças**. De Portugal ao Brasil: séculos XVIII-XX. São Paulo: Alameda; Belo Horizonte: Editora PUC Minas, 2010.

VERCELONE, Paolo. Art. 3º. *In*: CURY, Munir (org.). **Comentários ao Estatuto da Criança e do Adolescente**. 10. ed. São Paulo: Malheiros, 2010. p. 34-38.

VERHELLEN, Eugeen. **Convention on the rights of the child**. Background, motivation, strategies, main themes. Antwerpen: Garant, 2000.

\_\_\_\_\_. **Understanding children's rights**. Ghent: Ghent University, Children's Rights Centre, 2004.

VICENTIN, Maria Cristina G. **A vida em rebelião**. Jovens em conflito com a lei. São Paulo: Hucitec: Fapesp, 2005.

WINNICOTT, Donald. **A família e o desenvolvimento individual**. São Paulo: Martins Fontes, 2011.

WYNESS, Michael. **Childhood and society**. An introduction to the sociology of childhood. New York: Palgrave Macmillan, 2006.

WOODHEAD, Martin; MONTGOMERY, Heather. **Understanding childhood, an interdisciplinary approach**. Chichester: The Open University: John Wiley & Sons, 2003.